



## Deliberações da reunião de 23 de setembro

**DLB N.º 0976/14** | Presente a ata n.º 18, referente à reunião de 9 de setembro de 2014, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

### **Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante os meses de junho, julho e agosto de 2014**

**DLB N.º 0977/14** | Presente os relatórios de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente aos pretéritos meses de junho, julho e agosto, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontram apensos à presente ata (ANEXO A).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

### **Proposta de reconhecimento de interesse municipal de imóvel para efeitos de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**

**DLB N.º 0978/14** | O Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI), atualmente constante do Código Fiscal do Investimento (CFI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro e republicado, em anexo, pelo Decreto-Lei n.º 82/2013, de 17 de junho, contempla, no conjunto de benefícios fiscais, a isenção do pagamento do IMI num período até 5 anos, relativamente aos prédios, propriedade do beneficiário, sujeito passivo de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) que exerça a título principal, uma atividade nos setores agrícola, florestal, agroindustrial e turístico e ainda da indústria extrativa ou transformadora que constituam investimento relevante para a região [n.º 1 do artigo 27.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º].

Por sua vez, o Regulamento (CE) n.º 800/2008, de 6 de agosto, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, reconhece, no n.º 7 do artigo 13.º, como passível de beneficiar destes auxílios, a aquisição de bens imóveis em regime de locação financeira, contrato que deve ter uma duração superior a três anos no caso das PME, norma para onde remete o n.º 2 do artigo 18.º do CFI, e de acordo com o qual, a opção de compra prevista no contrato deve ser exercida no período de vigência do contrato de concessão dos benefícios fiscais.

De acordo com o artigo 7.º do mesmo diploma legal, a obtenção do benefício de isenção de IMI está condicionada à aceitação pelo órgão municipal competente, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais.

Por sua vez, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais (LFL), prevê, nos n.ºs 2, 3 e 9 do artigo 16.º, a possibilidade de a Assembleia Municipal (AM), sob proposta fundamentada da

Câmara Municipal (CM), conceder isenções totais ou parciais relativamente a impostos e outros tributos próprios (n.º 2), por um período de cinco anos prorrogado por uma vez, por igual período (n.º 3), desde que exista lei a definir os termos e condições para a sua atribuição (n.º 9).

Nos termos das alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município e, pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento, pelo Governo, de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte para os municípios, competindo à CM, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, do mesmo diploma legal, apresentar à AM propostas sobre matérias da competência desta.

A sociedade Poço – Equipamentos Industriais, SA, titular do NIPC 502669012, com sede em Rua de Marrazes, Lote 32, Zicofa, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, com o capital social de €362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos euros), requereu ao Município de Leiria o reconhecimento do interesse municipal para a região do investimento realizado na aquisição, em regime de locação financeira de um prédio urbano constituído por pavilhão industrial, sito em Rua de Marrazes, Lote 32, Zona Industrial da Cova das Faias, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 8782/20110621 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo urbano 7211 daquela freguesia a favor de Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, SA, titular do NIPC 504868713.

Alegou, para o efeito, o seguinte:

- a) Iniciou e concluiu as obras do imóvel em causa, destinado a uma unidade industrial a que foi atribuído o Alvará de Utilização nº 240/2014, emitido pela Câmara Municipal de Leiria em 1 de agosto de 2014, e que tem por objetivo a duplicação da capacidade de produção;
- b) Aumentou, em número de 20, os postos de trabalho da empresa entre os anos de 2012 e 2013;
- c) Investiu, entre 2012 e 2013, €6.700.000,00 com recurso a contrato de locação financeira e €6.500.000,00 em equipamento de produção, tendo recorrido ao RFAI;
- d) Aumentou em €400.000,00 o valor das exportações entre 2012 e 2013.

Juntou, para instrução do pedido, os seguintes documentos:

I. Certidão do registo comercial de onde se retira o objeto social da empresa: Metalomecânica geral ligeira e média, produção de bens de equipamento para a indústria, representação e instalação de equipamentos de outras marcas. Prestação de serviços e trabalhos de engenharia. Construção civil, obras públicas e construção de outras obras de engenharia;

II. IES (Informação Empresarial Simplificada) dos exercícios de 2012 e 2013, de onde se retira o aumento, em número de 20, dos postos de trabalho acrescidos no exercício de 2013, e o acréscimo de investimento em ativos fixos tangíveis no valor de € 6.885.125,28 no mesmo período;

III. Contrato de locação financeira imobiliária constituído entre a ora requerente e a Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, SA, com sede em Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 12.º, Lisboa, titular do NIPC 504868713, relativo ao prédio urbano constituído por pavilhão industrial, sito na Rua de Marrazes, Lote 32, Zona Industrial da Cova das Faias, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 8782/20110621 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo urbano 7211 da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, de onde se retira que a opção de compra deve ser efetuada até ao termo do prazo da sua vigência – 10 anos;

IV. Certificado comprovativo do reconhecimento pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas do estatuto PME Líder 2013.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da LFL, o valor da despesa fiscal líquida estimada, suportada pelo Município de Leiria para o período em causa, ascende a € 80.499,47, assim demonstrada:

EUROS							
Apuramento do imposto				Encargos de cobrança (administração imposto)		Despesa fiscal líquida	
Valor patrimonial tributário*	Taxa em vigor	Valor/ano	Período da isenção (anos)	Despesa fiscal total	Taxa		Valor
1	2	3=1*2	4	5=3*4	6	7=5*6	8=5-7
4.403.390,00	0,375%	16.512,71	5	<b>82.563,56</b>	2,5%	2.064,09	<b>80.499,47</b>

\* Valor consultado na caderneta predial urbana arquivada no processo

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal, o reconhecimento do benefício fiscal de isenção total de IMI por um período de 5 anos, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2, 3 e 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no artigo 7.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º, ambos do CFI, por reconhecimento do interesse municipal do investimento realizado pela sociedade Poço – Equipamentos Industriais, SA, titular do NIPC 502669012, com sede em Rua de Marrazes, Lote 32, Zona Industrial da Cova das Faias, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, relativamente ao prédio urbano constituído por edifício de três pisos, destinado a armazém e atividade industrial, sito na Zona Industrial da Cova das Faias, Lote 32, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 8782/20110621 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo urbano 7211 daquela freguesia, adquirido em regime de locação financeira por contrato celebrado com a Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, SA.

**Mais deliberou**, solicitar que a Assembleia Municipal aprove a deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**

**DLB N.º 0979/14** | Presente a informação económica e financeira referente ao 1.º semestre de 2014, do Município de Leiria (Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Teatro José Lúcio da Silva), prestada pelo auditor externo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Anexo B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

#### **Geminação com a cidade chinesa – Penglai. Deslocação de uma delegação de Leiria**

**DLB N.º 0980/14** | No seguimento da concordância da Câmara Municipal para o estabelecimento de um Protocolo de Geminação com a cidade chinesa de Penglai, obtida na reunião de 9 de setembro de 2014, e na Assembleia Municipal de 19 de setembro de 2014, é necessário proceder à assinatura do Protocolo em apreço.

Dos contactos que têm vindo a ser estabelecidos entre os Municípios, definiu-se que a primeira deslocação seria de uma delegação de Leiria a Penglai, tendo sido estabelecido como mais oportuno para ambas as partes o período compreendido entre 8 e 14 de outubro de 2014.

Para esta deslocação, propõe-se que o grupo seja integrado por: Senhor Presidente Raul Castro, Senhora Vereadora Anabela Graça, Senhora Vereadora Margarida Castelão, e a Técnica Superior Sílvia Carreira, em representação do Município de Leiria.

A Aquisição dos bilhetes de avião dos representantes do Município de Leiria terá um custo máximo previsível de €4.274,45 (compromisso n.º 2233/2014), sendo o alojamento e a alimentação assegurados pelo Município anfitrião.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a deslocação de uma delegação de Leiria à cidade chinesa de Penglai, enquadrada na assinatura do protocolo de Geminação entre os dois Municípios.

Mais declara concordar com a ausência dos representantes do Município de Leiria, no período indicado, suportando as despesas relacionadas com a aquisição das respetivas viagens de avião e autorizar o transporte do grupo para e do Aeroporto de Lisboa utilizando uma viatura com motorista ao serviço do Município de Leiria

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Pedido de indemnização civil apresentado por Eduardo Marcelo Alonso (ENT-2013/9659)**

**DLB N.º 0981/14** | Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual consta a Informação N.º 1774/2014/DIJA, prestada em 31.07.2014, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual faz parte integrante (ANEXO C). Esta informação contém a análise técnica e a proposta de deferimento do pedido, com fundamento na verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos, e nos termos que abaixo se transcrevem:

- a) «Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com as obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.
- b) Na situação em análise cumpre averiguar se os factos trazidos ao presente processo são suscetíveis de fazer pender sobre o Município de Leiria a responsabilidade de proceder à reparação dos danos ocorridos na viatura com a matrícula 81-64-ZX.
- c) De acordo com os elementos constantes dos autos, os danos ocorridos na viatura foram provocados pelo seu embate num buraco existente no pavimento da EM 544, a qual integra a jurisdição do Município de Leiria e a Câmara Municipal de Leiria é o órgão competente para proceder à sua fiscalização, conservação e sinalização, conforme previsto nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 23.º e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- d) Contudo, para que tal responsabilidade exista é necessário que se verifiquem de forma cumulativa os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos.
- e) Integram os referidos pressupostos:
- o facto praticado pelo titular de um órgão ou por um trabalhador da entidade pública que se traduza numa ação ou numa omissão;
  - a ilicitude do facto praticado decorrente da violação de princípios ou normas constitucionais, legais ou regulamentares, de regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado ou prudência, ou resulte do funcionamento anormal do serviço, o qual cause a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos (cfr. n.º 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
  - a culpa, a título de dolo (culpa grave) ou negligência (culpa leve), consubstanciada na atuação menos diligente ou menos apta àquela que seria razoável exigir, na situação concreta, a um titular de órgão ou trabalhador medianamente zeloso e cumpridor. (cfr. n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada). A lei gradua a culpa de grave ou leve consoante a censura ou reprovação que a atuação do agente merecer, pela ligação entre o facto ocorrido e a vontade da sua produção, pela diligência e zelo usadas e as que estava obrigado a usar, pela possibilidade de ter agido de outra forma e pela intensidade do dever de o ter feito (cfr. n.º 2 do artigo 10.º do Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterado e n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil);
  - o dano, entendido como uma lesão, patrimonial ou moral, produzida ou que se poderá produzir na esfera jurídica de terceiro (cfr. n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
  - o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano, ou seja, é necessário que em termos abstratos o facto ilícito causador do dano seja apto a produzi-lo, e que este não tenha ocorrido por força de circunstâncias excecionais, anormais ou anómalas que tenham influenciado no caso concreto.
- f) Os factos constantes do processo administrativo (p.a.) permitem confirmar a existência de danos no pneu frontal direito e na respetiva jante.
- g) Presumindo-se cumpridos os deveres de cuidado e diligência que pendiam sobre o condutor, a falta de adoção de medidas destinadas a reparar o pavimento da via e inexistência de sinalização no local a alertar os condutores para a necessidade de adotarem uma condução prudente face ao mau estado do pavimento são adequadas a permitir a ocorrência de acidentes e danos, conforme se verificou na situação em análise.
- h) Importa, agora, averiguar da existência de culpa dos serviços municipais pelos danos ocorridos.
- i) Face ao disposto na alínea a) e d) do ponto 1.2.7 do Despacho n.º 16786/2013, publicado na 2.ª série do Diário da República de 26 de dezembro de 2013, compete à Divisão de Manutenção e Conservação (DIMC) assegurar a reparação e a sinalização das vias sob jurisdição municipal.
- j) Não obstante as competências que estão cometidas à DIMC, na etapa 6 do relatório do procedimento administrativo, constante de fls. 16 dos autos, os serviços técnicos da DIMC informaram que, atento o grau de degradação da via pública, esta necessita de ser repavimentada,

mais informaram inexistir no local sinalização a alertar os condutores para os perigos resultantes da mesma.

- k) Ora, atendendo às competências que estão cometidas àqueles serviços e ao princípio de razoabilidade e critérios previstos no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada, a falta de adoção de medidas de fiscalização, manutenção e sinalização destinadas a garantir a segurança da circulação rodoviária desacompanhado de causas suscetíveis de o justificar, traduz um funcionamento anormal dos serviços.
- l) Sendo certo que é previsível a ocorrência de danos resultantes do incumprimento daqueles deveres, consideramos ser razoável exigir dos serviços municipais a implementação de procedimentos que se destinem a prevenir a ocorrência de danos, circunstância que só é possível com uma atuação preventiva, ou seja, através de uma fiscalização e sinalização de vias com uma periodicidade adequada.
- m) Face ao exposto, entendemos que, não tendo os serviços da DIMC dado cumprimento aos deveres de fiscalização e manutenção periódicas de vias municipais e inexistindo um procedimento adequado a evitar a ocorrência de acidentes, encontram-se verificados cumulativamente todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos.
- n) Consequentemente, aquela conduta faz pender sobre o Município de Leiria a obrigação de proceder à reparação dos danos que se comprovaram ter ocorrido no pneu frontal direito e respetiva jante da viatura.
- o) Deste modo, o Município de Leiria deverá ressarcir o requerente no montante de €128,17, conforme consta do orçamento de menor valor junto a fls. 9 dos autos.»

Relativamente a esta despesa foi emitida a proposta de compromisso n.º 2183/2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e o teor da Informação n.º 1774/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de decisão apresentada naquela informação, e, com os fundamentos de facto e de direito dela constantes, deferir o pedido de indemnização civil apresentado por Eduardo Marcelo Alonso, atribuindo-lhe a indemnização no montante de €128,17.

**Mais deliberou** mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação com dispensa de audiência dos interessados ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Pedido de indemnização civil apresentado por Boaventura da Mota Oliveira (INT-2013/9322)**

**DLB N.º 0982/14** | Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual consta a Informação N.º 1862/2014/DIJA, prestada em 13.08.2014, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual faz parte integrante (ANEXO D). Esta informação contém a análise técnica e a proposta de deferimento do pedido, com fundamento na verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos, e nos termos que abaixo se transcrevem:

- a) «Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com as obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de

indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.

- b) Na situação em análise cumpre averiguar se os factos trazidos ao presente processo são suscetíveis de fazer pender sobre o Município de Leiria a responsabilidade de proceder à reparação dos danos ocorridos na balança “MiniPOS ETPLUS n.º 5100077”.
- c) Para que tal responsabilidade exista é necessário que se verifiquem de forma cumulativa os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos.
- d) Integram os referidos pressupostos:
- o facto praticado pelo titular de um órgão ou por um trabalhador da entidade pública que se traduza numa ação ou numa omissão;
  - a ilicitude do facto praticado decorrente da violação de princípios ou normas constitucionais, legais ou regulamentares, de regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado ou prudência, ou resulte do funcionamento anormal do serviço, o qual cause a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos (cfr. n.º 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
  - a culpa, a título de dolo (culpa grave) ou negligência (culpa leve), consubstanciada na atuação menos diligente ou menos apta àquela que seria razoável exigir, na situação concreta, a um titular de órgão ou trabalhador medianamente zeloso e cumpridor. (cfr. n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada). A lei gradua a culpa de grave ou leve consoante a censura ou reprovação que a atuação do agente merecer, pela ligação entre o facto ocorrido e a vontade da sua produção, pela diligência e zelo usadas e as que estava obrigado a usar, pela possibilidade de ter agido de outra forma e pela intensidade do dever de o ter feito (cfr. n.º 2 do artigo 10.º do Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterado e n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil);
  - o dano, entendido como uma lesão, patrimonial ou moral, produzida ou que se poderá produzir na esfera jurídica de terceiro (cfr. n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
  - o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano, ou seja, é necessário que em termos abstratos o facto ilícito causador do dano seja apto a produzi-lo, e que este não tenha ocorrido por força de circunstâncias excecionais, anormais ou anómalas que tenham influenciado no caso concreto.
- e) Os factos constantes do processo administrativo (p.a.) permitem confirmar a existência de danos na balança provocados pela sua ligação à corrente elétrica aquando da execução do controlo metrológico por trabalhadores municipais afetos à Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente.
- f) De acordo com os esclarecimentos prestados pelos serviços técnicos da DIDEA, aquando da entrega da balança para a realização do controlo metrológico, o detentor da mesma informou que a fonte de alimentação havia sido alterada e que a sua ligação à corrente elétrica provocaria danos no aparelho.

- g) Contudo, esta informação não foi transmitida ao trabalhador que, no dia seguinte, estava encarregue de realizar o controlo metrológico da balança.
- h) Por desconhecer que não devia efetuar aquele trabalho da forma habitual, ligou-a à corrente elétrica provocando o seu estrago.
- i) Ora, ainda que seja certa a inexistência de uma intenção dolosa, a falta de transmissão de informação relevante para a tarefa a executar permitiu a ocorrência de danos na balança, constituindo, deste modo, uma violação de regras objetivas de cuidado e prudência que pendem sobre os serviços municipais.
- j) Assim, concluímos existir culpa dos serviços municipais pelos danos provocados na balança, porquanto, os mesmos resultaram de um funcionamento anormal dos serviços, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada, devido à não adoção de medidas necessárias a garantir a qualidade e o bom desempenho dos serviços municipais.
- k) Por último, referimos que a falta de cumprimento das recomendações do utilizador da balança levou a que o trabalhador responsável pelo controlo metrológico a ligasse à corrente elétrica, sendo esta causa adequada a provocar os danos invocados.
- l) Face ao exposto, encontram-se verificados cumulativamente todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos, facto que faz pender sobre o Município de Leiria a obrigação de reparar os danos ocorridos, procedendo ao pagamento do montante de €448,95 constante do orçamento apresentante pelo requerente.»

Relativamente a esta despesa foi emitida a proposta de compromisso n.º 2209/2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e o teor da Informação n.º 1862/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de decisão apresentada naquela informação, e, com os fundamentos de facto e de direito dela constantes, deferir o pedido de indemnização civil apresentado por Boaventura da Mota António, atribuindo-lhe a indemnização no montante de €448,95.

**Mais deliberou** mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação com dispensa de audiência dos interessados ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Pagamentos**

**DLB N.º 0983/14** | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO E).

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 3 a 16 de setembro de 2014, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 554, 574, 576 a 635, 637, 638, 640 a 642, e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 3875, 4125, 4126, 4267, 4319, 4356, 4407, 4412, 4432, 4437, 4446, 4461, 4463 a 4489, 4491 a 4500, 4502 a 4512, 4514 a 4529, 4531 a 4557, 4562 a 4566, 4568 a 4579, 4581 a 4585, 4590 a 4594, 4596 a 4598, 4600 a 4621, 4623 a 4643, 4645 a 4702, 4704 a 4729, 4731, 4732, 4734 a 4754, 4756 a 4794, 4796, 4798 a 4801, 4803 a 4815, 4817 a 4833, 4839, 4849, 4850, no valor total de €2.185.571,23.



**Resumos de tesouraria**

**DLB N.º 0984/14** | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 16 de setembro de 2014, apresentando um Total de Disponibilidades de €19.570.386,55, sendo de Operações Orçamentais €18.457.380,82 e de Operações de Tesouraria €1.113.005,73, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO F).

**Contratação de serviços de mediação ou corretagem de seguros - Concurso Público - Autorização da abertura do procedimento**

**DLB N.º 0985/14** | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- A necessidade de adquirir serviços de mediação ou corretagem para gestão da carteira de seguros do Município;
- Que o Município não possui recursos devidamente qualificados que possam assegurar esta necessidade;
- A necessidade de obter apoio técnico no âmbito da preparação do procedimento com vista à contratualização dos seguros a concretizar no ano de 2015;

**Propõe-se**, nos termos de regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que seja desencadeado o procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a contratação de serviços de mediação ou corretagem no âmbito do procedimento com vista à contratação de seguros a concretizar no ano de 2015.

**Do procedimento concursal:**

1. A aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo por deliberação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 73.º da LOE 2014.
2. Não se aplica a necessidade de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, uma vez que respetivo preço contratual será de €0;00.
3. Submete-se para aprovação as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das quais se destaca:
  - Fixação de um prazo de vigência até ao término dos contratos de seguros celebrados no ano de 2015;
  - Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes fatores:

Fator	Descrição	Ponderação
<b>PP: Peças procedimento</b>	PP: Prazo para entrega das peças do procedimento, descrito e avaliado de acordo com a cláusula 4.ª, do presente regulamento	<b>20%</b>
<b>REL: Relatórios</b>	REL: Prazo proposto para a entrega dos relatórios previsto no ponto 2 da cláusula 1.ª da Parte II do caderno de encargos, descrito e avaliado de	<b>20%</b>

	acordo com a cláusula 4.ª, do presente regulamento	
<b>FOR: Formação</b>	FOR: N.º de horas de formação a ministrar, descrito e avaliado de acordo com a cláusula 4.ª, do presente regulamento	<b>10%</b>
<b>MT: Metodologia de trabalho</b>	MT: Proposta de metodologia de trabalho, descrito e avaliado de acordo com a cláusula 4.ª, do presente regulamento	<b>35%</b>
<b>AA: Acompanhamento e avaliação do contrato</b>	AA: Proposta de acompanhamento e avaliação do contrato, descrito e avaliado de acordo com a cláusula xx.ª, do presente regulamento	<b>15%</b>
<b>TOTAL :</b>		<b>100%</b>

4. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

5. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

Gilberto Lopes (presidente)

Sofia Pereira (vogal efetivo)

Cláudia Almeida (vogal efetivo)

Artur Figueiredo (vogal suplente)

Licínia Duarte (vogal suplente)

6. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

— Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);

— Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP);

— Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP);

— Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);

— Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);

— Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

— Emitir parecer prévio vinculativo para a aquisição de serviços, nos termos do artigo 73.º da LOE 2014;

— Autorizar a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos acima propostos;

— Aprovar as peças do procedimento, avocando, para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência conferida pela alínea f) do n.º 1 do

artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação de 17 de outubro de 2013, publicitada pelo edital n.º 133/2013/GAP, de 18 outubro, delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria;

— Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 5, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP

— Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 6.

Para efeitos de cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o mesmo não será aplicável, considerando que não haverá lugar a despesa para o presente procedimento.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Senhor **Vereador Daniel Marques** solicitou esclarecimentos e referiu que no ponto 2 da deliberação diz “Não se aplica a necessidade de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, uma vez que respetivo preço contratual será de €0;00.”

A **Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património**, Sofia Pereira, clarificou que o Município não iria pagar nada pela prestação de serviços, seriam as seguradoras a ter este encargo. Este assunto vinha a reunião de Câmara Municipal para se proceder à abertura do concurso, para selecionar o corretor. Este, faria a sondagem ao mercado e o critério de seleção era a ponderação da proposta economicamente mais vantajosa com os fatores descritos na deliberação.

#### **Doação de equipamento para a Escola Básica de Parceiros**

**DLB N.º 0986/14** | Presente uma declaração da Escola EB1 de Parceiros, em articulação com Associação de Pais, contribuinte n.º 505223503 (ENTFE 2014/6835), na qual declara ter adquirido, para instalar na EB1 de Parceiros, o seguinte equipamento, cujo valor total é de €1.843,77:

- I. Quadro Interativo Dualboard 1279;
- II. Projetor Vídeo Epson EB-420 XGA + cabo VGA Premium de 10m;
- III. Lâmpada Vídeo projetor EB-420/905.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo estipulado na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido equipamento, para instalar na EB1 de Parceiros, União de freguesia de Azoia e Parceiros.

**Mais deliberou** agradecer à EB1 de Parceiros e à Associação de pais a doação de referido equipamento.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Voto de Louvor**

**DLB N.º 0987/14** | De 7 a 14 de setembro do corrente realizou-se em Itália, o Tor des Geants - Endurance Trail della Valle D’Aosta.

No referido evento o atleta João Colaço, do Núcleo de Espeleologia de Leiria, foi o melhor português em prova ao percorrer 330 KM com um desnível positivo de 2400 metros, conquistando o 13.º lugar.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao atleta, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao atleta João Colaço, participante no Tor des Geants.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Parceria com o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira para um jantar no Castelo. Ratificação de despacho**

**DLB N.º 0988/14** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na ENTFE. 7353/2014, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira promova a realização de um jantar, no dia 19 de setembro de 2014, no Castelo, no âmbito do Programa de Intercâmbio da Escola Secundária Domingos Sequeira.

- Considerando que se trata de uma atividade que promove o convívio entre estudantes e professores italianos e portugueses e à qual não está associada qualquer receita de bilheteira;

- Considerando a estrita observância da não prossecução do lucro, de acordo com os preceitos considerados nos Estatutos do Estabelecimento;

- Considerando que Município procura fomentar e apoiar o dinamismo e a iniciativa das instituições locais e, sempre que possível, com elas colaborar em ações que pretendam realizar.

Neste âmbito e, considerando o interesse municipal da iniciativa, propõe-se que o Município se associe à realização da mesma, cedendo para tal e, sem encargos para a entidade requerente, a sala do Castelo de Leiria, no dia 19 de setembro das 20h00 às 23h00, a fim de aí se realizar o jantar, ao abrigo da Norma de Funcionamento e utilização deste espaço, e que já foi transmitida com a devida antecedência junto da mesma.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €107,70, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos e previsão de segurança necessária que se assume aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando, porém, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, sendo que pela presente parceria, o Município fica obrigado a liquidar o montante de €6,90, do valor de ocupação da estrutura (€30,00).

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA assumem-se como despesas a serem efetuadas pelo Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira.

Tendo presente a impossibilidade de a presente proposta não ser sido passível de inserção em agenda de reunião anterior da Câmara Municipal, considerou o seu Presidente da Câmara Municipal, estarem reunidas as condições previstas, para o Município se associar ao **Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira**, para a realização do evento, mediante o usufruto das instalações do Castelo pela Escola Secundária Domingos Sequeira, e após analisar o assunto, concedeu autorização para a atividade proposta, mediante despacho favorável, datado 15.09.2014, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O evento tem o Centro de Custo 240.14A31.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e, considerando que a iniciativa se reveste de interesse cultural municipal, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente

datado 15.09.2014, que autorizou a realização da iniciativa ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **SABORES NO MERCADO III**

**DLB N.º 0989/14** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através da ENTFE. 2014/6869, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Colina do Castelo Associação de Solidariedade Social de Leiria promovam a realização do evento Sabores no Mercado III, no dia 1 de novembro de 2014, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana.

A Colina do Castelo Associação de Solidariedade Social de Leiria, entidade sem fins lucrativos, incide a sua ação no apoio a idosos, crianças e jovens, designadamente, no acompanhamento afetivo e na educação e formação, prorrogando, por sua vez, a sua esfera de ação na integração social e comunitária de crianças e famílias carenciadas.

Assim, considerando:

I. A proposta anunciada – angariação de recursos financeiros, com o almejo de prover a coletividade com um simbólico reforço de verbas, para o ano civil de 2015;

II. O reflexo solidário e mobilizador das edições anteriores da iniciativa, que, de modo criativo, tem procurado diminuir as evidentes dificuldades, perante o aumento dos pedidos de ajuda, provocados pelo clima de crise económica;

III. A causa interdependente da parceria proposta;

Propõe-se que o Município de Leiria, se associe ao evento “Sabores no Mercado III”, através da disponibilização da infraestrutura municipal Recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana, no dia 1 de novembro de 2014, bem como assegure o indispensável apoio logístico, designadamente:

a) Reserva de espaço para imprescindíveis montagens e desmontagens, num total de um dia, considerando para o dia 31 de outubro e 3 de novembro de 2014, respetivamente:

b) Abertura e limpeza dos sanitários públicos, no dia 1 de novembro, no período compreendido entre as 10h00 e as 24h00;

c) Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:

I. Mupies da cultura (cartazes A3);

II. Redes sociais municipais;

III. Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;

IV. Mailing List municipal;

V. Leiriagenda municipal.

d) Disponibilização de palco para animação musical (6 x4);

e) Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração do recinto;

f) Disponibilização de 15 tampos de madeira inclinados, com respetivos cavaletes de apoio, 26 mesas escolares, 12 mesas de banquete, adstritas ao Castelo de Leiria e 200 cadeiras brancas desdobráveis, enquanto utilitários de apoio;

g) Disponibilização de 5 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos à área de restauração, considerando a presença de stand de degustação;

- h) Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- i) Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando, para tal, 3 baias metálicas para vedação da referida área, no dia 01 de novembro de 2014;
- j) Disponibilização de pórtico, junto à entrada principal do Recinto, para efeitos de inserção de suporte divulgacional, garantindo a impressão de respetiva lona;
- k) Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, estimados em €10,00;
- l) Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico.

A entidade parceira, Associação de Solidariedade Social Colina do Castelo, compromete-se, por sua vez, a assegurar a seguinte logística:

- I. Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas Licenças a que houver lugar;
- II. Concessão gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento.

Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €274,21, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€118,44 – acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT/ Consumo elétrico €10,00| €118,20 DIMC|DIDEIA), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de contabilidade analítica, estando, porém, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, sendo que pela presente parceria, o Município de Leiria fica obrigado a liquidar o montante de €27,57, do valor de ocupação da estrutura (€119,90), para o dia 1 de novembro de 2014, considerando a venda de artesanato e prova de gastronomia.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo O244.14A49.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o elevado interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas ee) e ff) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a parceria nos termos propostos com a Colina do Castelo Associação de Solidariedade Social de Leiria, a ter lugar no dia 1 de novembro de 2014, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana, e autorizar os encargos que se estimam em €274,21, e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## V Congresso Ibero-americano de Animação

**DLB N.º 0990/14** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através da ENTFE. 2014/7357, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria e a Rede Ibero-Americana de Animação Cultural, promovam a realização da Feira de Animação,

integrada no V Congresso Ibero-americano de Animação, subordinado ao tema “Da participação na cultura à cultura da participação”, entre os dias 16 e 19 de outubro de 2014, nas seguintes estruturas:

- I. Dias 16, 17 e 18 de outubro | Recinto do Centro Cultural Mercado Sant’Ana, local de acolhimento da Feira de Animação Cultural;
- II. Dia 17 de outubro | Teatro Miguel Franco, local de acolhimento de peça teatral: O REI DOS ELFOS, sob a chancela da Companhia teatral TE ATO;
- III. Dia 19 de outubro | m|i|mo, local de acolhimento do Encontro Ibérico de Nodos da Ria;
- IV. Dia 19 de outubro: Visita, sem encargos para os utilizadores, ao Castelo de Leiria.

A Rede Ibero-americana de Animação Sociocultural assenta no aprofundamento de relações de proximidade e interação entre a comunidade académica, a comunidade civil e os agentes culturais locais, tendo presente a valorização do património educativo e cultural, de modo a elevar um desenvolvimento sustentável, suportado em dinâmicas de animação cultural e intervenção comunitária.

O Congresso Ibero-americano de Animação congrega um conjunto de profissionais, nas áreas da intervenção e animação cultural, abrindo o debate em torno da gestão participativa das populações, na implementação e difusão de projetos culturais.

Assim, considerando:

- O impacto do evento anunciado, enquanto dinamizador de vetores culturais, que apelem à conservação, divulgação, participação e valorização do património local, e, por conseguinte, do tecido cultural e empresarial;
- A autossustentabilidade das ações culturais no desenvolvimento regional e nacional;
- A mobilização de congressistas à cidade de Leiria, oriundos de diferentes geografias nacionais e transnacionais, objeto de conexões entre a cultura e o desenvolvimento do mercado cultural.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao Instituto Politécnico de Leiria e a Rede Ibero-Americana de Animação Cultural, no acolhimento da Feira de Animação, através da disponibilização das infraestruturas municipais acima mencionadas, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- a) Reserva do Recinto do Centro Cultural Mercado Sant’Ana, para imprescindíveis montagens e desmontagens, num total de um dia, considerando para tal o dia 15 de outubro de 2014 e 20 de outubro de 2014, respetivamente;
- b) Abertura e limpeza dos sanitários públicos, adstritos ao Recinto Sant’Ana, nos dias 16, 17 e 18 de outubro, nos seguintes horários:
  - I. Dia 16 de outubro – das 15h00 às 24h00;
  - II. Dias 17 e 18 de outubro - 14h00 às 24h00.
- c) Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
  - I. Mupies da cultura (cartazes A3);
  - II. Redes sociais municipais;
  - III. Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
  - IV. Mailing List municipal;
  - V. Leiriagenda municipal.

- d) Disponibilização de 12 estrados para constituição de palco;
- e) Cedência de 50 plantas de ornamentação para decoração do recinto;
- f) Disponibilização de 17 tampos de madeira inclinados, com respetivos cavaletes de apoio, 16 mesas escolares duplas, 19 mesas escolares individuais, 12 cavaletes de exposição, 1 quadro de giz de ardósia, 12 cadeiras de verga branca, 3 mesas redondas de pé baixo, 5 mesas redondas de pé alto e 3 bancos de madeira de pé alto, 100 cadeiras brancas desdobráveis, enquanto utilitários de apoio;
- g) Disponibilização de 5 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos à área de restauração, considerando a presença de stand de degustação, no dia 16 de outubro de 2014;
- h) Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- i) Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando, para tal, 3 baias metálicas para vedação da referida área, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2014;
- j) Disponibilização de pórtico, junto à entrada principal do Recinto, para efeitos de inserção de suporte divulgacional;
- k) Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, estimados em €30,00;
- l) Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;
- m) Disponibilização de Auditório do Centro Cultural Mercado Sant'Ana.

A entidade parceira, Instituto Politécnico de Leiria, compromete-se, por sua vez, a assegurar a seguinte logística:

- I. Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas Licenças a que houver lugar;
- II. Conção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento.

Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de Janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €818,64, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€355,32 – acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT | Consumo elétrico €30,00 | Teatro Miguel Franco: €120,00 | Castelo de Leiria: €45,00 | m|i|mo € 92,25 | €148,50 DIMC| DIDEIA) assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando, porém, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, sendo que pela presente parceria, o Município fica obrigado a liquidar o montante de €27,57, do valor de ocupação da estrutura (€119,90), para o dia 16 de outubro de 2014, considerando o acolhimento de stand de degustação na referida data.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo O244.14A52.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do



artigo 23.º e competências previstas nas alíneas ee) e ff) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a parceria nos termos propostos com o Instituto Politécnico de Leiria e a Rede Iberoamericana de Animação Cultural, a ter lugar entre os dias 16 e 19 de outubro de 2014, nos locais acima mencionados, e autorizar os encargos que se estimam em €818,64, e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Festival A Porta**

**DLB N.º 0991/14** | Presente um pedido da Preguiça Magazine, em parceria estreita com um conjunto de cidadãos leirienses, através da ENTFE. 7256/2014, para realização do Festival A Porta, na Rua Barão de Viamonte (vulgo Rua Direita), de 3 a 5 de outubro.

Considerando que a animação de rua em apreço, dedicada à cultura e ao lazer, promoverá a convivência e fruição do espaço urbano, com grande visibilidade e mobilização na cidade de Leiria;

Considerando ainda a necessidade de proporcionar a todos os munícipes uma oferta variada de eventos/espetáculos, propõe-se que o Município de Leiria apoie esta iniciativa que, por parte da Autarquia, obriga a assegurar um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a sua realização e sucesso, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, nos seguintes termos:

#### **DIDEA**

1. Reserva de espaços públicos: Centro Cívico de Leiria (espaço exterior envolvente para concerto), na noite de 03 de outubro; Rua Direita, de 02 a 04 de outubro, para atividades; Parque Jaime Filipe da Fonseca (vulgo Parque do Avião), no dia 05 de outubro, para atividades e Frente do Edifício do Banco de Portugal e Largo do Papa de 03 a 05 de outubro, para espaço promocional;
2. Autorização de utilização do Rio Lis para realização de atividades lúdicas, designadamente, presença de jangadas/canoas, incluindo a utilização do deck de madeira para entrada e saída confortável dos visitantes, no dia 5 de outubro, das 14h00 às 20h00;
3. Diligenciar as necessárias autorizações junto das entidades competentes, tendo em vista a realização de atividades lúdicas no rio;
4. Reforço com 4 a 5 contentores de lixo pelas transversais da Rua Direita, bem como articulação com a SUMA para que a limpeza da cidade, naquele local, seja efetuada antes das 11h00 do dia 4 de outubro.

#### **DIMC**

1. Autorização para intervenção em canteiro do Parque do Avião (frente à unidade hoteleira ali existente), para realização de workshop de permacultura, no dia 5 de outubro, bem como cedência de algumas espécies autóctones do Horto Municipal;
2. Serviço de electricista para colocação de 5 projetores, em reforço à iluminação pública, distribuídos pelas transversais da Rua Direita, no dia 2 de outubro e desmontagem a 6 de outubro;
3. Transporte e montagem de 2 praticáveis do Mercado de Sant'Ana, para o Parque do Avião, no dia 3 de outubro e devolução no dia 6 de outubro;
4. Cedência de 4 andaimes, de 02 a 06 de outubro, na Rua Direita;
5. Cedência de 3 baias de segurança, para vedação de estacionamento existente na Rua Direita;

6. Autorização para realização de atividades infantis, designadamente leitura de contos, no parque infantil situado no Parque do Avião, no dia 5 de outubro, devendo ficar acautelada a boa utilização dos equipamentos, não transtornando o normal funcionamento dos mesmos.

**SODIEM** – Registo OWNet INT. 9321/2014

1. Interrupção ao trânsito na Rua Direita, nos dias 3 de outubro, das 20h00 às 24h00, para realização de concerto na rua, e 4 de outubro, das 11h00 às 21h00;
2. Preparar comunicado para divulgação local às entidades competentes como PSP, táxis, hospitais e outras consideradas relevantes.

**DIACMT**

1. Cedência de 2 praticáveis do Castelo, de 3 a 6 de outubro, para atividades no Parque do Avião;
2. Cedência de sistema de som (PA) para o dia 3 de outubro, a propósito da realização de um concerto no espaço envolvente do Centro Cívico de Leiria, incluindo acesso a energia elétrica e respetivos consumos, estimados em €10,00;
3. Cedência de sistema de som (PA) para o dia 4 de outubro, na Rua Direita;
4. Cedência de sistema de som (PA) para o dia 5 de outubro, para atividades no Parque do Avião;
5. Cedência de 80 cadeiras brancas desdobráveis, para concertos na Praça Rodrigues Lobo;
6. Divulgação do evento, através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis (Leiriagenda, facebook, site do Município, comunicado de imprensa, muppis, etc.).

Importa ainda salientar que a entidade promotora irá efetuar algumas intervenções artísticas nas fachadas de dois edifícios degradados da Rua Direita, com a devida autorização dos respetivos proprietários, tendo sido o processo acompanhado pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, do Município, o qual, por se tratar de edifícios de interesse patrimonial localizados na zona de proteção do Castelo e Igreja de S. Pedro, desencadeou os necessários procedimentos tendo em vista a comunicação da intervenção à DRCC.

Compete ainda à entidade requerente assegurar todos e quaisquer encargos adstritos à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, para a iniciativa.

Integrado neste evento, o Município de Leiria pretende ainda assinalar, no dia 04 de outubro, as comemorações do Dia Mundial da Música com a realização de 2 concertos, na Praça Rodrigues Lobo, pelo que competirá assegurar, com a colaboração da DIMC, o seguinte:

- I. Montagem do Palco da Cultura, com um custo estimado em €304,43;
- II. Acesso a energia elétrica, através de quadro existente no local, incluindo os respetivos consumos, estimados em €10,00;
- III. Transporte de 80 cadeiras brancas desdobráveis, existentes no Mercado de Sant’Ana.

Ainda a este respeito, o Município assegurará todos e quaisquer encargos adstritos à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, para os concertos previstos para a Praça Rodrigues Lobo.

A atividade “Festival A Porta” tem o Centro de Custo O79.14A72.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** e ao abrigo das suas atribuições e competências previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta apresentada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, porquanto a iniciativa Festival A Porta se revestir de interesse cultural municipal, bem como aprovar as alterações ao trânsito citadas,

considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, conjugado com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, refere que a utilização da via pública para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pela Câmara Municipal.

**Mais deliberou por unanimidade** que se dê conhecimento das alterações ao trânsito à Rodoviária do Tejo, taxistas e demais entidades com serviços de emergência.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Parceria com a Liga Portuguesa Contra o Cancro para o evento “Pequenos Passos, Grandes Gestos”, no Jardim Luís de Camões**

**DLB N.º 0992/14** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na ENT. 9049/2014, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro promova a realização de uma caminhada, que culminará com uma concentração no Jardim Luís de Camões, no dia 4 de outubro de 2014.

A atividade em causa, denominada “Caminhada Pequenos Passos, Grandes Gestos”, pretende ser uma manifestação desportiva sem carácter competitivo e sem qualquer classificação entre os participantes, contribuindo para assinalar o mês de outubro como o mês internacional da prevenção do cancro da mama.

Considerando que esta iniciativa contribuirá para a tomada de consciência da população para os benefícios da prevenção e deteção precoce do cancro da mama, que continua a representar uma das principais causas de morte na mulher em Portugal;

Considerando o carácter filantrópico do evento que se pretende abrangente a toda a população, chamando a atenção para o grave problema da incidência do cancro da mama, propõe-se que o Município de Leiria se associe ao Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, através da disponibilização do Jardim Luís de Camões no dia 4 de outubro e do apoio logístico que consistirá em:

- a) Cedência de stand de madeira para apoio (que já se encontra no local);
- b) Acesso ao quadro elétrico do Jardim, prevendo um acréscimo de consumo estimado em €10,00;
- c) Transporte e cedência de duas mesas e quatro cadeiras, de 3 a 6 de outubro (DIMC), com um custo previsto de €47,35;
- d) Autorização para proceder a operações de cargas e descargas no Jardim Luis de Camões, com duas ou três viaturas;
- e) Disponibilização das instalações sanitárias, durante a realização do evento, acautelando o necessário reforço de consumíveis, atendendo que se prevê uma grande afluência de participantes;
- f) Acompanhamento policial do percurso (SODIEM) e divulgação local às entidades competentes consideradas relevantes;
- g) Autorização para circulação de veículos no Jardim Luís de Camões, para operações de cargas e descargas, fazendo a respetiva articulação com a PSP, acautelando assim eventuais perturbações ao trânsito naquela artéria da cidade.

A atividade “Pequenos Passos, Grandes Gestos”, tem o Centro de Custo O228.14A141.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o elevado interesse municipal do evento, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos, com o Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro para a realização da “Caminhada Pequenos Passos, Grandes Gestos”, a ter lugar no dia 4 de outubro de 2014, no Jardim Luís de Camões, assegurando todo o apoio e custos referidos na informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

No âmbito da iniciativa prevê-se ainda a angariação de fundos, destinados ao apoio social ao doente oncológico e família, pelo que o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, emitiu despacho de concordância em 08.09.2014, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março. Esta angariação poderá ter início dois dias antes da iniciativa (2 e 3 de outubro).  
*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Estorno de apoios financeiros**

**DLB N.º 0993/14** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, dando conhecimento que os Serviços Sociais da CGD - Grupo Coral Cantábilis, Grupo Desportivo e Recreativo de Famalicão (Rancho Folclórico de Famalicão) não procederam à inscrição no Regulamento de Auxílios em vigor no Município, condição obrigatória à viabilização dos apoios financeiros no valor total de €3.170,00, apesar de por diversas vezes ter sido comunicada essa necessidade.

Por conseguinte, propõe-se que sejam estornados os apoios financeiros no quadro infra:

<b>Entidade</b>	<b>Deliberação n.º</b>	<b>Data</b>	<b>Valor em €</b>	<b>Proposta de Cabimento / Compromisso</b>
Serviços Sociais da CGD - Grupo Coral Cantábilis	0525/12	10.04.2012	700,00	699/12 1437/2012
Serviços Sociais da CGD - Grupo Coral Cantábilis	1673/12	18.12.2012	1.140,00	701/12 2117/12
Grupo Desportivo e Recreativo de Famalicão	1675/12	18.12.2012	1.330,00	702/12 2135/12

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo e considerando que não foram reunidos os requisitos que condicionaram a atribuição do apoio financeiro constante do quadro acima indicado, **deliberou por unanimidade** autorizar o estorno das verbas correspondentes, dando conhecimento à Divisão Financeira.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **PRO Leiria - Atribuição de Auxílios Financeiros do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo (2.ª fase). Retificação da deliberação n.º 07187/14, Ata n.º 14 de 2014.07.01**

**DLB N.º 0994/14** | No âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2014, verificou-se a não contabilização do valor de €100,00 referente ao apoio a atribuir à Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de Leiria.

Face ao exposto, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a seguinte retificação à deliberação n.º 0718/14, Ata n.º 14, de 2014.07.01, relativa ao PRO Leiria – Atribuição de Auxílios Financeiros do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2014 (2.ª fase):

I – Para o efeito e relativamente ao total de apoio a atribuir, **onde se lê:** «(...) no valor total de €81.870, 00 (oitenta e um mil e oitocentos e setenta euros)(...)»;

**Deverá ler-se:** «(...) no valor total de €81.970,00 ( oitenta e um mil e novecentos e setenta euros)(...)»;

II- Assim, e relativamente à área da Atividade Regular, **onde se lê:**

Entidade	Freguesias	Apoio	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº RAAML	Pedido Auxílio Pro-Leiria	Centro de Custos
(...)								
Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de Leiria	Marinha Grande	310,00 €	501 129 430	1444	1673	2012/21	ENT 2014/1827	O104.14 A66

Total	46.260,00 €
-------	-------------

**Deverá ler-se:**

Entidade	Freguesias	Apoio	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº RAAML	Pedido Auxílio Pro-Leiria	Centro de Custos
(...)								
Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de Leiria	Marinha Grande	410,00 €	501 129 430			2012/21	ENT 2014/1827	O104.14 A66

Total	46.360,00 €
-------	-------------

O valor implicado na retificação ao Apoio ao Associativismo Desportivo-PRO Leiria 2014, no total de €100,00, está em conformidade com as Opções do Plano de 2014 e foi objeto de proposta de cabimento adicional n.º 1856/14 e compromisso n.º 2213/14, ambas de 17 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a retificação da deliberação n.º 0718/14, da Ata n.º 14 de 2014.07.01.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2015. Alteração da deliberação n.º 0827/14, Ata n.º 16, de 2014.07.29**

**DLB N.º 0995/14** | No âmbito da apresentação dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2015, verificou-se a necessidade de indicação de uma variável de apoio para os Clubes e Associações Desportivas do concelho de Leiria, que promovem e desenvolvem a sua atividade no âmbito do Desporto Adaptado, particularmente nas modalidades de basquetebol e andebol em cadeira de rodas.

Face ao exposto, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes apresentou a seguinte alteração à deliberação n.º 0827/14, Ata n.º 16, de 2014.07.29, relativa ao PRO Leiria – Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2015:

Para o efeito e relativamente ao Critério I – Atividade Federada Regular, **onde se lê:**

(...)

iii. O Município de Leiria apoia em €10,00, por atleta do escalão de formação com idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos, €25,00 por atleta dos escalões de formação com idades compreendidas entre os 11 e os 18 anos, em €10,00 por cada atleta do escalão sénior e seguintes, com o seguinte limite máximo para as modalidades coletivas, de acordo com os regulamentos dos quadros competitivos das respetivas Associações de Modalidade:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- d) (...)

**Deverá ler-se:**

(...)

iii. O Município de Leiria apoia em €10,00, por atleta do escalão de formação com idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos, €25,00 por atleta dos escalões de formação com idades compreendidas entre os 11 e os 18 anos, em €10,00 por cada atleta do escalão sénior e seguintes, com o seguinte limite máximo para as modalidades coletivas, de acordo com os regulamentos dos quadros competitivos das respetivas Associações de Modalidade:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)

g) O Município de Leiria apoia financeiramente, no âmbito do Desporto Adaptado, particularmente nas modalidades de basquetebol e andebol em cadeira de rodas, cada equipa com um valor fixo de €250,00, e de €25,00 cada atleta;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a alteração dos critérios supracitados, de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º do RAAML.

**Mais deliberou por unanimidade** dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades de âmbito desportivo do concelho de Leiria que fazem parte da base de dados da Divisão do Desporto e publicitar a mesma no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Parceria com o Rotary Club de Leiria para a organização "5.ª Mini Maratona e Caminhada Solidária de Leiria"**

**DLB N.º 0996/14** | Presente a carta do Rotary Club de Leiria (ENT. 14/8055, de 1 de julho), propondo ao Município de Leiria a organização conjunta da "5.ª Mini Maratona e Caminhada Solidária de Leiria", a decorrer no dia 5 de outubro de 2014, nas ruas da cidade de Leiria, com partida no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

i. Transferida para o Município de Leiria a totalidade do património da Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M. (Em Liquidação), ativo e passivo, nele se incluindo o estabelecimento Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, passando a ser, desde o dia 1 de agosto, da Câmara Municipal a responsabilidade de gestão desta instalação desportiva;

ii. A utilização desta instalação desportiva municipal, deverá estar de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização, em vigor desde o passado dia 18 de julho;

iii. A cidade de Leiria e o seu Estádio Municipal tem sido nos últimos anos palco de excelentes iniciativas de carácter desportivo permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse na atividade desportiva, nomeadamente praticantes, comitivas, familiares, adeptos das modalidades e comunicação social;

iv. A “5ª Mini Maratona e Caminhada Solidária de Leiria” é uma iniciativa de cariz claramente não competitiva e dirigida à população leiriense em geral, sendo uma ótima oportunidade para promover a prática desportiva generalizada;

v. O objetivo deste evento é fundamentalmente a valorização da atividade física como elemento potenciador do bem estar corporal e psicológico, quer individual, quer coletivamente e o proveito líquido da prova reverte integralmente para a Campanha Mundial de Erradicação da Poliomielite do Rotary Internacional;

vi. O sucesso alcançado na organização das edições transatas, confirma a excelente opção no estabelecimento das parceria entre as entidades promotoras do evento: Rotary Club de Leira, Rotarac Club de Leiria, Associação Distrital de Atletismo de Leiria e Município de Leiria;

A iniciativa é constituída por duas vertentes:

- a) uma corrida – 5ª Mini Maratona de Leiria – num percurso de 12.000 metros (3 voltas ao percurso) pelas principais artérias da cidade e chegada à Praça Rodrigues Lobo;
- b) uma caminhada – Caminhada Solidária de Leiria – num percurso total de 4.000 metros pelo Percurso Polis e ruas da cidade, com chegada à Praça Rodrigues Lobo.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pelo Rotary Club de Leiria, assumindo-se como coorganizador, propôs o Sr. Vereador Gonçalo Lopes, na sequência do despacho proferido a 11 de julho de 2014, a seguinte colaboração (Centro de Custos n.º 0107.14A19):

1. A prestar pelos LD e SMT, tendo em conta que o ML assumirá, como principal operador do evento a nível não técnico, os seguintes aspetos:
  - 1.1. Reserva da Praça Rodrigues Lobo, no dia 5.10, das 8H00 às 15H00;
  - 1.2. Instrução do processo em termos de licenciamento, seguindo os trâmites habituais, nomeadamente na obtenção dos pareceres das entidades competentes;
  - 1.3. Promover os contatos com a PSP e assumir os custos associados ao condicionamento e alterações ao trânsito, de forma a assegurar a gestão do trânsito e segurança rodoviária dos utentes da via e participantes no evento;
2. A prestar pelos serviços da DIMC:
  - 2.1. Disponibilização de quadro elétrico da Praça Rodrigues Lobo, no dia 5.10, para ligação de aparelhagem sonora e eventual montagem de outro tipo de material (ex:insuflável);
  - 2.2. Transporte de estrados/praticável com cerca de 6 m2, a colocar no Estádio Municipal de Leiria, no dia 3.10 e regresso a 6.10;

- 2.3. Cedência e transporte da sinalização vertical de trânsito para aplicar nas grades dos cortes de trânsito, a colocar pelo Rotary Club de Leiria, para o Estádio Municipal de Leiria, no dia 3.10 e regresso a 6.10;
3. A prestar pela DIACMT:
- 3.1. Cedência de sistema de som, constituído por PA e microfone, no período de 3 a 6.10;
- 3.2. Disponibilização do palco já montado na Praça Rodrigues Lobo, bem como os estrados/praticáveis com cerca de 6 m2, a colocar no Estádio Municipal de Leiria, no dia 3.10 e regresso a 6.10;
4. A prestar pelos serviços da DIDEA, designadamente o reforço da limpeza na zona da meta/chegada – Praça Rodrigues Lobo, no dia 5 de outubro, após a conclusão da prova, pelas 13h00, em articulação com a SUMA,;
5. Colaboração na promoção e divulgação da seguinte através dos meios institucionais do Município de Leiria: agenda cultural, site e facebook.

Considerando ainda que o Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa é propriedade do ML desde o passado dia 1 de agosto, mais propôs o Sr. Vereador Dr. Gonçalo Lopes a cedência desta instalação desportiva municipal, nomeadamente a utilização da pista de atletismo, para a realização da concentração e aquecimento dos atletas, no período das 8H00 às 11H00, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €5, 75, referente à liquidação do IVA do valor de €25, 0 (vinte e cinco euros), estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida infraestrutura e não cobrado pelo Município de Leiria, bem como a disponibilização de corrente elétrica, sistema de som e grades.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização da “5.ª Mini Maratona e Caminhada Solidária de Leiria” e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e **deliberou por unanimidade** autorizar a colaboração acima proposta assumindo os custos indicados e correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €5, 75, referente à liquidação do IVA do valor de €25, 00 (vinte e cinco euros), não cobrado pelo Município de Leiria pela cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Parceria com a Associação Mensagens Positivas para a organização do "Impossibility Challenger"**

**DLB N.º 0997/14** | Presente a carta da Associação Mensagens Positivas (ENTFE. 2014/6476, de 4 de agosto), na qual solicita à Câmara Municipal de Leiria, análise da proposta de parceria a estabelecer com o Município de Leiria para a organização *Impossibility Challenger*, a decorrer nos dias 6 e 7 de dezembro de 2014, no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, bem como análise do respetivo do protocolo de parceria.

Considerando que:

- i. Transferida para o Município de Leiria a totalidade do património da Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M. (Em Liquidação), ativo e passivo, nele se incluindo o estabelecimento Estádio



Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, passando a ser, desde o dia 1 de agosto, da Câmara Municipal a responsabilidade de gestão desta instalação desportiva;

- ii. A utilização desta instalação desportiva municipal, deverá estar de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização, em vigor desde o passado dia 18 de julho;
- iii. A Associação Mensagens Positivas é uma entidade sem fins lucrativos, responsável pela organização nacional do evento desportivo “*Impossibility Challenger*”, que surgiu pela primeira vez em Zurique e foi criado em 1982, pelo visionário da paz, compositor e atleta Sri Chinmoy (1931 -2007);
- iv. Esta atividade é representada a nível internacional por *Sri Chinmoy Centers* que colaboram na supervisão do mesmo, que tem decorrido ao longo dos anos em vários países europeus e Nova Zelândia, estando a ser organizado em Portugal pela primeira vez;
- v. O Estádio Municipal de Leiria, tem sido nos últimos anos palco de notáveis competições de Atletismo de caráter nacional e internacional, permitindo aos Leirienses assistirem a espetáculos de excelência e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, é por isso fundamental dar continuidade e aproximar esta infraestrutura das pessoas, diversificando a tipologia de eventos que recebe;
- vi. O evento em epígrafe serve de plataforma para todos os que querem desafiar a capacidade humana, procurando estabelecer novos recordes mundiais ou pessoais, em disciplinas não olímpicas, inspirando as pessoas a sentir a alegria que surge quando ultrapassam os seus próprios limites de concentração, força, destreza ou resistência física.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pela Associação Mensagens Positivas, assumindo-se como coorganizador, na sequência do despacho proferido pelo Sr. Vereador Gonçalo Lopes, em 9 de setembro de 2014, é presente a proposta de parceria traduzida na minuta de Protocolo a celebrar entre as partes, que de seguida se transcreve:

**«(Minuta de) Protocolo de Parceria**

**PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Leiria (ML)**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 1, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de \_\_\_\_\_.

e

**SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Mensagens Positivas**, associação sem fins lucrativos, N.I.P.C. 508793904, com sede na Rua João de Ruão, nº 7, 3000-229 Coimbra, representada pela presidente da Associação, Florbela Paiva.

**CLÁUSULA 1ª**

(Objeto)

1- O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações/espacos/equipamentos do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, para a realização do evento *Impossibility Challenger*, a decorrer nos dias 6 e 7 de dezembro de 2014.

2 – A cedência de instalações inclui a utilização dos espaços interiores, da pista de atletismo e do campo relvado, das 8:00 horas de sábado, dia 6.12.2014, até às 20:00 horas de domingo, dia 7.12.2014.

3 - Os equipamentos a serem utilizados no âmbito do evento serão posteriormente identificados de acordo com o tipo de recordes em candidatura e validados pelo ML.

4 - Se necessário para montagem/desmontagem de materiais este período pode ser alterado mediante um aviso prévio, por escrito, ao Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 48 horas.

#### **CLÁUSULA 2ª**

(Vigência)

O presente protocolo vigorará pelo período que antecede e até á finalização da utilização dos espaços, com efeito após assinatura deste pela Presidente da Associação Mensagens Positivas, Florbela Paiva, e pelo Presidente da Câmara Municipal de Leria, Raul Castro.

#### **CLÁUSULA 3ª**

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1 – O Primeiro Outorgante cede ao Segundo de forma gratuita, as instalações/espaços/equipamentos para realização do evento *Impossibility Challenger*, de acordo com o presente protocolo e o que for posteriormente identificado em termos de equipamentos.

2 – Os serviços de limpeza e a reposição dos equipamentos referidos no número anterior, quando o dano não resulte de incorrecta utilização dos mesmos, serão da responsabilidade do Primeiro Outorgante.

3 - O Primeiro Outorgante assegura a divulgação do evento através dos meios ao seu dispor.

#### **CLÁUSULA 4ª**

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1 – O Segundo Outorgante compromete-se a utilizar as instalações, os espaços e os equipamentos referidos no número 2. da cláusula 1ª, de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos aplicáveis.

2 – O Segundo Outorgante deve dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos.

3 – O Segundo Outorgante compromete-se a cumprir o horário estipulado para o programa definido.

#### **CLÁUSULA 5ª**

(Cessão da posição contratual)

O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante não poderão ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 6ª**

(Extinção do protocolo)

O presente contrato extingue-se por caducidade, no final do seu prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA 7ª**

(Rescisão)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

#### **CLÁUSULA 8ª**

(Disposições Finais)

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar de igual valor para cada um dos outorgantes.

Depois de lido e aceite, o contrato vai ser assinado pelos representantes do Primeiro e Segundo Outorgante.

Leiria, \_\_\_ de setembro de 2014.

Pelo Município | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

Pela Associação Mensagens Positivas | A Presidente da Associação | Florbela Paiva»

Considerando ainda, que o Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa é propriedade do Município de Leiria desde o passado dia 1 de agosto, mais propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes que a cedência gratuita desta instalação desportiva municipal, fique por isso sujeita a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €519,80, referente à liquidação do IVA do valor de €2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta euros), estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva e não cobrado pelo Município de Leiria, de acordo com o estipulado no Protocolo acima transcrito.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23º e da alínea ee) do n.º 1, do artigo 33º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a minuta de Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação Mensagens Positivas para a utilização do Estádio Municipal de Leiria, assumindo os custos indicados e correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €519, 80, referente à liquidação do IVA do valor de €2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta euros), não cobrado pelo Município de Leiria pela cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

**Mais deliberou** autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares do 1.º ciclo e atividades de animação e apoio à família do pré-escolar – transferência de apoios - ano letivo 2014/2015**

**DLB N.º 0998/14** | Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta com o seguinte

teor: Considerando a deliberação de 12 de agosto de 2014, referente ao assunto em epígrafe;

Considerando que, posteriormente, houve necessidade de reajustar o programa sendo que o Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra assegurará a gestão do programa de fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo de Santa Catarina da Serra;

Considerando os encargos diários agora assumidos por esta entidade parceira (agrupamento) e a necessidade de se garantir o apoio regular e sistemático;

Propõe-se:

1. A transferência mensal de verbas para o Agrupamento de Escolas Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, de acordo com os valores constantes na tabela seguinte;
2. Que o Agrupamento de Escolas envie mensalmente à Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca (DIJEB), os mapas de frequência e respetivos documentos de despesa;

**Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo 2014/2015**

Entidade	NIF	Transferências mensais				OBM	Rubrica orçamental	N.º Cabimento	N.º Compromisso
		Set	Out	Nov	Dez				
Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra	600024628	1.200,24€	2.520,50€	2.331,50€	1.331,49€	26.14 A 46	2014 A 26	1825	2179

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e autorizar a transferência regular e sistemática das verbas indicadas para o Agrupamento de Escolas de Caranguejeira - Santa Catarina da Serra, conforme apresentado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares do 1.º ciclo – transferência de acertos - ano letivo 2013/2014**

**DLB N.º 0999/14** | Presente a proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, com o seguinte teor:

O Município de Leiria celebrou acordos de colaboração com entidades gestoras como sejam juntas de freguesia, agrupamentos de escolas, associações de pais e encarregados de educação e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social, no sentido do cumprimento dos objetivos dos Programas de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo e das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF – antiga “Componente de Apoio à Família do Pré-escolar”).

Considerando a deliberação camarária de 29 de outubro de 2013, que aprovou as transferências mensais e sistemáticas para as entidades parceiras dos programas, no decorrer do ano letivo 2013/2014;

Considerando que os valores estimados das transferências foram calculados em função da frequência de alunos nos respetivos programas, no ano letivo anterior;

Considerando ainda que, após a receção dos documentos de despesa, os valores propostos como verba de acerto se mostraram insuficientes;

Propõe-se a transferência de verbas de acerto para regularização dos encargos assumidos, no cumprimento dos critérios aprovados anteriormente pela Câmara Municipal, conforme se apresenta na tabela seguinte:

<b>Tabela 1 – Transferência de Verbas</b>						
Rubrica Plano	Entidade Parceira	NIF	Valor a transferir	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Ficha OBM
2014 A 21	Freguesia de Amor	507 277 899	1.820,63 €	1826	2180	O.129.13 A 22
	União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	510 837 506	142,36 €	1826	2181	O.129.13 A 48
	União das Freguesias de Parceiros e Azoia	510 838 588	97,19 €	1826	2182	O.129.13 A 46
Total			2.060,18 €			

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a transferência das verbas para as entidades parceiras, conforme apresentado na Tabela 1 da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Atividades de animação e apoio à família (AAAF) - acordo de colaboração espaços – 2014/2015**

**DLB N.º 1000/14** | Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça a minuta de acordo de colaboração que a seguir se transcreve:

##### **«(MINUTA DE) ACORDO DE COLABORAÇÃO**

Considerando que ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação;

Considerando que o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos de ensino, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF);

Considerando a sobrelotação de espaços no conjunto dos estabelecimentos de ensino da Freguesia de Marrazes, com particular incidência no elevado número de turmas em regime de desdobramento (1.º CEB);

Considerando a importância da criação de condições favoráveis para o normal desenvolvimento das respetivas componentes AAAF e CAF, garantindo o desenvolvimento da diversidade de atividades relevantes para a formação integral dos alunos, conforme preconiza o despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

Considerando que o Agrupamento de Escolas de Marrazes, a União das Freguesias de Marrazes e Barosa, a Associação de Pais da Escola do 1.º CEB e JI de Gândara dos Olivais, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 da Sismaria da Gândara e a Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros são entidades parceiras do Município de Leiria na implementação de diversos programas, nomeadamente no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar e no Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos 1.º ciclo;

Entre o **Município de Leiria**, pessoa coletiva n.º 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, com poderes para o ato, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, a **Associação de Pais da Escola do 1 CEB e Jardim de Infância da Gândara Olivais**, com sede em Rua Escritor Manuel Ferreira - Gândara Olivais, 2400-272 Leiria, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, contribuinte fiscal n.º 503 158 976, representado pelo seu Presidente, Mário Marques, a **Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1.º Ciclo da Sismaria da Gândara**, com sede na Rua Bernardo Oliveira Gordalina, 2400-272 Leiria, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, contribuinte fiscal n.º 503 158 976, representada pela sua Presidente, Cláudia Brito, a **Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros**, com sede na Rua da Escola, Marinheiros, Freguesia de Marrazes, 2410-321 Marrazes, contribuinte fiscal n.º 505 894 858, representado pela sua Presidente, Margarida José A. V. Dinis Costa, a **União das Freguesias de Marrazes e Barosa**, com sede em Rua Joaquim Soares Cêa Simões, n.º 99, 2415-505 Marrazes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, contribuinte fiscal n.º 510 837 794, representada

pela Presidente da Junta de Freguesia, Maria Isabel Afonso Pereira Santos, e o **Agrupamento de Escolas de Marrazes**, com sede na EB 2 3 Marrazes, Rua da Mata, 2400-429 Marrazes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, contribuinte fiscal n.º 600 078 094, representado pelo seu Diretor, José António Batista Sousa Violante, é celebrado, o presente acordo, o qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objetivo**

O presente acordo tem por objetivo a criação de condições de funcionamento de Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e Programa de Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo na Freguesia de Marrazes.

#### **Cláusula Segunda**

##### **Finalidade**

Este acordo tem por objeto estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respetivos outorgantes, com vista ao cumprimento do seu objetivo.

#### **Cláusula Terceira**

##### **Obrigações do Município de Leiria**

O Município de Leiria, com os fundamentos constantes nos considerandos a este acordo, compromete-se a transferir as verbas para as entidades parceiras, conforme se encontra discriminado nas tabelas 1 e 2 do **Anexo 1**, de acordo com as necessidades subjacentes ao bom desenvolvimento dos referidos programas.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Obrigações das Entidades Parceiras**

As entidades signatárias comprometem-se a colaborar com o Município de Leiria e com os restantes parceiros, no sentido de serem criadas as condições para o desenvolvimento dos programas, nomeadamente com a cedência de espaços para o desenvolvimento das respetivas atividades (AAAF e CAF).

#### **Cláusula Quinta**

##### **Acompanhamento do Programa**

Compete ao Agrupamento de Escolas o acompanhamento e supervisão das atividades nos espaços em que estas são desenvolvidas, em estreita colaboração com o Município e com a entidade parceira.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Duração do Acordo**

O presente acordo de colaboração é válido para o ano letivo 2014/2015, no período de setembro 2014 a julho de 2015, e é renovado automaticamente, por igual período, nos anos letivos seguintes, se nenhuma das partes o denunciar com pelo menos 30 dias de antecedência.

#### **Cláusula Sétima**

##### **Imposto de Selo**

O presente acordo está isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do art.º 6.º, conjugada com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1 do art.º 3.º do Código do Imposto do Selo».

#### **Anexo 1 – Acordo de Colaboração**

## Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF)

## Envolvimento das entidades parceiras e apoio do Município – 2014/2015

Tabela 1					
Estabelecimentos de Ensino	Agrupamento	Entidade Parceira	Função	Comparticipação mensal (a iniciar em setembro 14)	Comparticipação anual 14/15
EB 1 Sismaria da Gândara	Agrupamento de Escolas de Marrazes	Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Sismaria da Gândara	Cedência de espaços	650,00€ (10 Meses)	6.500,00€
EB 1 Gândara dos Olivais		Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Gândara dos Olivais	Cedência de espaços	375,00€ (10 meses)	3.750,00€
JI Marrazes 2		União das Freguesias de Marrazes e Barosa	Cedência de espaços	115,00€ (11 meses)	1.265,00€

Tabela 2					
Estabelecimentos de Ensino	Agrupamento	Entidade Parceira	Função	Transferências em 3 tranches	Comparticipação anual 14/15
EB 1 Marinheiros	Agrupamento de Escolas de Marrazes	Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros	Cedência de espaços	Setembro 14 – 3.280,00 € Janeiro 15 – 3.280,00 € Maio 15 – 3.280,00 €	9.840,00 €

Entidade Parceira	Centro de Custos	Valor a comprometer para 2014	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Valor a comprometer para 2015 (N.º Contração de Dívida)
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Sismaria da Gândara	O 354.14	2.600,00 €	1839/2014	2196/2014	3.900,00 € (C.D. n.º 2001/2014)
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Gândara dos Olivais	O 346.14	1.500,00 €	1839/2014	2197/2014	2.250,00 € (C.D. n.º 2002/2014)
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	O 347.14	460,00 €	1841/2014	2199/2014	805,00 € (C.D. n.º 2004/2014)
Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros	O 348.14	3.280,00 €	1839/2014	2198/2014	6.560,00 € (C.D. n.º 2003/2014)

Rubrica Orçamental: 2014 A 18.

O compromisso plurianual encontra-se autorizado no âmbito do parecer genérico aprovado pela Assembleia Municipal de 6 de dezembro com continuação a 13 de dezembro de 2013.

Na presente data cessam os acordos de colaboração celebrados com as entidades parceiras a 11 de setembro de 2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado ainda com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, **deliberou por unanimidade** aprovar o presente acordo de colaboração e os respetivos valores, e autorizar o Presidente da Câmara a proceder à outorga do mesmo com as entidades parceiras envolvidas na implementação das atividades.

**Mais deliberou** autorizar a transferência mensal de verbas mencionadas, após a assinatura do acordo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Reordenamento da rede escolar - acordo de colaboração - espaços – 2014/2015**

**DLB N.º 1001/14** | Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a minuta de acordo de colaboração que a seguir se transcreve:

#### **«ACORDO DE COLABORAÇÃO**

Considerando a importância da criação de condições mais favoráveis para a instalação dos alunos da EB1 de Vale do Horto na escola de acolhimento, EB 1 de Azoia, proporcionado o funcionamento de uma turma por ano de escolaridade;

Considerando que o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira e o Centro de Apoio Social de Azoia são entidades parceiras do Município de Leiria na implementação de diversos programas, nomeadamente no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar e no Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos 1.º ciclo;

Entre o **Município de Leiria**, pessoa coletiva n.º 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, com poderes para o ato, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, o **Centro de Apoio Social da Azoia**, com sede na Rua de Santa Catarina, n.º 726, 2400-823 Azoia, contribuinte fiscal n.º 504 694 324, representada pela sua Presidente, Gina Leal Borges, e o **Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira**, com sede na Escola Secundária Domingos Sequeira, Largo Serafim Lopes Pereira, 2400-250 Leiria, contribuinte fiscal n.º 600 076 954, representado pelo seu diretor Alcino Marques Duarte, é celebrado o presente acordo o qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objetivo**

O presente acordo tem por objetivo a criação de condições mais favoráveis para o funcionamento das atividades letivas dos alunos provenientes da EB Vale do Horto.

#### **Cláusula Segunda**

##### **Finalidade**

Este acordo tem por objeto estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respetivos outorgantes, com vista ao cumprimento do seu objetivo.



**Cláusula Terceira****Obrigações da Entidade Parceira**

O Centro de Apoio Social de Azoia (CASA) cede uma sala para o funcionamento das atividades letivas da EB1 de Azoia e espaços complementares das atividades, nomeadamente instalações sanitárias e espaços de recreio.

**Cláusula Quarta****Obrigações do Município de Leiria**

O Município de Leiria, com os fundamentos constantes nos considerandos a este acordo, compromete-se a transferir mensalmente, para o Centro de Apoio Social de Azoia (CASA), o valor de 180,00 € (cento e oitenta euros) para fazer face às despesas de utilização, água e luz.

**Cláusula Quinta****Acompanhamento do Programa**

Compete ao Agrupamento de Escolas o acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas neste espaço, em estreita colaboração com o Município e com a entidade parceira.

**Cláusula Sexta****Duração do Acordo**

O presente acordo de colaboração é válido para o ano letivo 2014/2015, no período de setembro 2014 a junho de 2015 (10 meses) e é renovado automaticamente, por igual período, nos anos letivos seguintes, se nenhuma das partes o denunciar com pelo menos 30 dias de antecedência.

**Cláusula Sétima****Imposto do Selo**

O presente acordo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do art.º 6.º, conjugada com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1 do art.º 3.º do Código do Imposto do Selo».

**Anexo 1 – Acordo de Colaboração****Cedência de Espaços****Envolvimento das entidades parceiras e apoio do Município – 2014/2015**

Estabelecimentos de Ensino	Agrupamento	Entidade Parceira	Função	Comparticipação mensal a iniciar em setembro 14	Comparticipação anual 14/15
EB Azoia	Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira	Centro de Apoio Social da Azoia (CASA)	Cedência de espaços	180,00€ (10 Meses)	1.800,00€

Entidade Parceira	Centro de Custos	Valor a comprometer para 2014	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Valor a comprometer para 2015 (N.º Contração de Dívida)
Centro de Apoio Social da Azoia	O 273.14	720,00 €	1838/2014	2195/2014	1.080,00 € (C.D. n.º 2000/2014)

Rubrica Orçamental: 2014 A 18.

O compromisso plurianual encontra-se autorizado no âmbito do parecer genérico aprovado pela Assembleia Municipal de 6 de dezembro com continuação a 13 de dezembro de 2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o presente acordo de colaboração e os respetivos valores, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga do mesmo com as entidades parceiras envolvidas na implementação das atividades.

**Mais deliberou** autorizar a transferência mensal de verbas mencionadas, após a assinatura do acordo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Adenda ao Acordo de Colaboração – Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes**

**DLB N.º 1002/14** | Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a proposta de minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes em 2013, relativamente à cedência de espaços para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º ciclo para o ano letivo 2014/2015.

#### **«Adenda**

Considerando a necessidade de se garantir a qualidade e o normal funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º ciclo do ensino básico;

Considerando o acordo de colaboração celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes em 2013 para disponibilização de espaços para o desenvolvimento das atividades complementares;

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, e a **Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes**, com sede em Marrazes, freguesia de Marrazes, contribuinte fiscal n.º 501 222 987, representada pelo seu Presidente, Padre Augusto Gomes Gonçalves, é celebrada a presente adenda ao acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **1.ª**

A cláusula **2.ª** do referido acordo passa a ter a seguinte redação:

Os espaços cedidos pela Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes ao Município de Leiria, correspondem respetivamente a 5 salas e átrio de entrada do rés-do-chão no Salão Paroquial de Pinheiros e a 2 salas e polivalente / rés-do-chão da Igreja da Quinta do Alçada.

#### **2.ª**

As tabelas 1 e 2 de transferências mensais para o ano letivo 2014/2015 passam a ter a seguinte redação:

<b>Estabelecimentos de Ensino</b>	<b>Agrupamento</b>	<b>Entidade Parceira</b>	<b>Função</b>	<b>Comparticipação mensal a iniciar em setembro 14</b>	<b>Comparticipação anual 14/15</b>
JI Pinheiros	Agrupamento de Escolas de	Fábrica da Igreja Paroquial de	Cedência de espaços	800,00€ (11 Meses)	8.800,00 €

EB 1 Quinta do Alçada	Marrazes	Marrazes	Cedência de espaços	335,00€ (10 meses)	3.350,00€
-----------------------	----------	----------	---------------------	-----------------------	-----------

A presente adenda produz efeitos ao início do ano escolar 2014/2015.»

Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes	Centro de Custos	Transferência mensal Setembro a Junho/Julho	Valor a comprometer para 2014	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Valor a comprometer para 2015 (N.º Contração de Dívida)
Jl Pinheiros - Instalações Paroquiais Pinheiros	O 342.14	800,00€ (11 meses)	3.200,00 €	1842/2014	2200/2014	5.600,00 € (C.D. n.º 2005/2014)
EB 1 Quinta do Alçada – Instalações Paroquiais Quinta do Alçada	O 349.14	335,00€ (10 meses)	1.340,00 €	1842/2014	2201/2014	2.010,00 € (C.D. n.º 2006/2014)

Rubrica Orçamental: 2014 A 18.

O compromisso plurianual encontra-se autorizado no âmbito do parecer genérico aprovado pela Assembleia Municipal de 6 de dezembro com continuação a 13 de dezembro de 2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, e da alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a Adenda ao Acordo de Colaboração acima transcrito, autorizando o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura com a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes.

**Mais deliberou** autorizar as respetivas transferências mensais para a entidade referida.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Aditamento ao Acordo de Colaboração – Jl Outeiros da Gândara**

**DLB N.º 1003/14** | Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a proposta de Aditamento ao Acordo de Colaboração celebrado com a União de Freguesia de Marrazes e Barosa, Agrupamento de Escolas de Marrazes e a ARDOG – Associação Recreativa e Desportiva de Outeiros da Gândara, relativamente à cedência de espaços para o desenvolvimento das atividades do Jl de Outeiros da Gândara.

#### **«Aditamento**

Entre o **Município de Leiria**, pessoa coletiva n.º 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, com poderes para o ato, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, a **União das Freguesias de Marrazes e Barosa**, com sede em Rua Joaquim Soares Cêa Simões, n.º 9, 2415-505 Leiria, Freguesia de Marrazes, contribuinte fiscal n.º 510 837 794, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Maria Isabel Afonso Pereira Santos, o **Agrupamento de Escolas de Marrazes**, com sede na EB 2 3 Marrazes, Rua da Mata, 2400-429 Marrazes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, contribuinte fiscal n.º 600 078 094, representado pelo seu Diretor, José António Batista Sousa Violante, e a **ARDOG – Associação Recreativa e Desportiva de Outeiros da Gândara**, contribuinte fiscal n.º 503 158 607,

representada pelo seu presidente da Direção, Raul Manuel Correia Faria, é celebrado o presente aditamento.

Em aditamento ao Acordo de Colaboração celebrado entre as partes em 12 de julho de 2010, com as adendas celebradas a 19 de abril de 2011 e 21 de março de 2012, e nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), as partes acordam renovar o referido acordo com efeitos a 1 de setembro de 2014 e por igual período, com a transferência mensal de 478,00 € (quatrocentos e setenta e oito euros) mensais, tendo sido emitido o número de compromisso 2210/2014 e o n.º de contração de dívida 2009/2014 para 2015, que passará a fazer parte integrante do respetivo acordo, mantendo-se a redação de todo o clausulado.»

	Centro de Custos	Transferência a mensal	Valor a comprometer para 2014	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Valor a comprometer para 2015 (12 meses – janeiro a dezembro)
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	O 353.14	478,00 €	1.912,00 €	1852/2014	2210/2014	5.736,00 € C.D. n.º 2009/2014

Rubrica Orçamental: 2014 A 18.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o Aditamento ao Acordo de Colaboração acima transcrito, autorizando o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura.

**Mais deliberou** autorizar as respetivas transferências mensais para a entidade referida.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Aditamento ao Acordo de Colaboração – Associação Recreativa Andrinense**

**DLB N.º 1004/14** | Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta de Aditamento ao Acordo de Colaboração celebrado com a Associação Recreativa Andrinense, relativamente à cedência de espaços para a confeção de refeições escolares.

#### **«Aditamento**

Entre o **Município de Leiria**, pessoa coletiva n.º 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, com poderes para o ato, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, a **Associação Recreativa Andrinense**, com sede em Rua Principal, n.º 73, 2410-014 Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, contribuinte fiscal n.º 501 133 275, representado pelo seu Presidente Jorge Moreira, é celebrado o presente aditamento.

Em aditamento ao Acordo de Colaboração celebrado entre as partes em 19 de abril de 2011, e nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), as partes acordam renovar o referido acordo com efeitos a 1 de setembro de 2014 e por igual período, com a transferência mensal de 600,00 €, tendo sido emitido o número de compromisso 2211/2014, que passará a fazer parte integrante do respetivo acordo, mantendo-se a redação de todo o clausulado.»

	Centro de Custos	Transferência mensal	Valor a comprometer para 2014	N.º Cabimento	N.º Compromisso
--	------------------	----------------------	-------------------------------	---------------	-----------------

Associação Recreativa Andrinense	O 26.14 A 37	600,00 €	1.800,00 €	1854/2014	2211/2014
----------------------------------	--------------	----------	------------	-----------	-----------

Rubrica Orçamental: 2014 A 18.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o Aditamento ao Acordo de Colaboração acima transcrito, autorizando o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura.

**Mais deliberou** autorizar as respetivas transferências mensais para a entidade referida.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

**DLB N.º 1005/14** | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação d sinalização
Freguesia de Amor	Entfe. 2014/6467	622.14A 257 (€559,44)	Rua Nova	2 Conjuntos constituídos por: 1 Sinal de Perigo A1d (curva à esquerda e contracurva) e, 1 Sinal de proibição C 13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Km/h).
			Rua Casal Varela	2 Sinais de perigo A4a (passagem estreita) em cada sentido.
União de freguesias de Monte Redondo e Carreira	Entfe. 2014/7001	622.14A 277 (€315,07)	Rua Central, Aroeira	3 Sinais de proibição C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Km/h).
União de freguesias de Monte Redondo e Carreira	Entfe. 2014/7000	622.14A 276 (€158,74)	Rua do Sobreirinho, no entroncamento com a rua da Ribeira, Monte Redondo	1 Sinal de cedência de passagem B2 (cedência de passagem) e espelho parabólico .
Freguesia de Caranguejeira	Entfe. 2014/7304	622.14A 285 (€385,94)	Rua da Arieira, em Tubaral	- 1 Sinal C6 (Trânsito proibido a veículos com peso total superior a 19 Ton).
			Rua da Pedreira, em Tubaral	- 1 Sinal C6 (Trânsito proibido a veículos com peso total superior a 19 Ton).
			Rua da Aboleira, em Tubaral	- 1 Sinal C6 (Trânsito proibido a veículos com peso total superior a 19 Ton).
União de freguesias de Monte Redondo e Carreira	Entfe. 2014/4825	622.14A 285 (€154,19)	Rua do Bonfim, Monte Redondo	1 Sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem), a 20,00 m do entroncamento com a rua do Bonfim com a rua Central.
União de freguesias de Monte Redondo e Carreira	Entfe. 2014/5021	622.14A 215 (€218,71)	Rua Principal, Cavadas	- 2 Sinais de perigo A1d (curva à esquerda e contra curva) e, - 1 Sinal complementar O6a (baía direcional).

União de freguesias de Leiria, Pousos Barreira e Cortes	Entfe. 2014/6001	451.13A 208 (€384,93)	Rua dos Remildes, em Mourã, Barreira	- 1 Sinal de perigo A4a – (passagem estreita). - 2 Sinais de proibição C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40 Km/h).
União de freguesias de Marrazes e Barosa	Entfe. 2014/6617	622.14A 215 (€245,72)	Estrada da Barosa	- 1 Sinal de informação H3 (sentido único); - Marca rodoviária M12 (linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem).
Ana Maria Farinha Barbas	Entrada 2014/8391	622.14A 248 (€607,02)	Rua Francisco Pereira da Silva e Largo Padre Carvalho	Marca rodoviária M12 (linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem).
PSP	Entfe. 2014/5022	622.14A 214 (€196,20)	Avª 22 de Maio, em Marrazes	- 1 Sinal de informação H1a (estacionamento autorizado) - Painel adicional mod. 10b 'cargas e descargas' - Painel adicional 7d (com a inscrição 'Dias úteis das 8 às 20h')

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Regulamentar n.º 41/2000, de 20 de agosto, e Decreto-Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

**Mais deliberou** que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública. Ratificação de despachos**

**DLB N.º 1006/14** | Presentes os despachos dos Senhores Presidente e Vice – Presidente da Câmara Municipal, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data despacho	Data das alterações	Alterações ao Trânsito
Rui Manuel Silva Ferreirinho	Co- drive	Entrada 2014/10909	12 de Setembro	14 de setembro	Corte de trânsito entre as 09h00 e as 13h00, da Rua da Serrada, em Caranguejeira, para a realização do teste.
LMAC – Leiria Marcha Atlético	2º Trail e Caminhada	Entrada 2014/11051	12 de Setembro	13 de setembro	Condicionalismos de trânsito inerentes ao percurso do passeio entre as 17h00 e as 20h00.

Airbike – Associação de Ciclismo	ADAE – Território de Desafios	Entfe. 2014/6811	11 de setembro	14 de setembro	Condicionalismos de trânsito inerentes aos percursos dos passeios, entre as 09h00 e as 13h00, por várias ruas da cidade, Cortes, Arrabal, Marrazes, Barosa, Amor, Monte Real, Maceira, Parceiros e, Concelhos da Marinha Grande, Batalha e Porto de Mós
Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria	Rallye de Leiria	Entrada 2014/7683	11 de setembro	14 de setembro	Corte de trânsito no perímetro da prova, na Zicofa, em Marrazes, entre as 07h00 e as 19h00.
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	I Convívio de Motos e Motorizadas Antigas “Amigos do Monte”	Entfe. 2014/6848	04 de Setembro	14 de Setembro	Condicionalismos de trânsito inerentes ao percurso do passeio entre as 09h00 e as 13h00.
Rancho Folclórico do Freixial	VII Grande descida de carrinhos de rolamentos	Entfe. 2014/7075	04 de Setembro	14 de Setembro	Corte de trânsito das ruas do Outeiro ne Nossa Senhora da Conceição, em Freixial, freguesia de Arrabal, entre as 15H00 e as 18h00.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, os Senhores Presidente da Câmara Municipal e Vice-Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concederam os despachos de autorização de alterações ao trânsito referidos na tabela anterior, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos dos Senhores Presidente da Câmara Municipal e Vice-Presidente da Câmara Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Atribuição de topónimo sito na Freguesia de Coimbrão**

**DLB N.º 1007/14** | Presente um requerimento subscrito pelo Senhor Presidente da Freguesia de Coimbrão, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica do espaço público identificado na planta de localização anexa, para que passe a constar como Rua do Ribeiro, topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral.

#### **Freguesia de Coimbrão**

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta de Freguesia de Coimbrão conforme requerimento datado de 22/12/2011, com o número de registo INT-2013/5219, para atribuição do topónimo localizado na Freguesia de Coimbrão identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo G).

**Lugar | Coimbra**

**Topónimo:** **Rua do Ribeiro**, com início na Rua Nossa Senhora de Fátima e fim aos 534,00m. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 534,00 metros e com uma largura média de 4,00 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Atribuição de topónimo sito na União das Freguesias de Marrazes e Barosa**

**DLB N.º 1008/14** | Presente um requerimento subscrito pela Senhora Presidente da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica do espaço público identificado na planta de localização anexa (Anexo H), para que passe a constar como Beco Quinta do Cavaleiro, topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral.

**União das Freguesias de Marrazes e Barosa**

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta de Freguesia de Marrazes conforme requerimento datado de 07/02/2013, com o número de registo ENTFE-2013/1061, para atribuição do topónimo localizado na União das Freguesias de Marrazes e Barosa identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo H).

**Lugar | Quinta do Cavaleiro**

**Topónimo:** **Beco Quinta do Cavaleiro**, com início na Rua Quinta do Cavaleiro e fim aos 60,00m. Está em Terra Batida, estando já prevista a sua pavimentação com betuminoso, numa extensão de 60,00 metros e com uma largura média de 2,50 metros.

Não se encontrando infraestruturado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Atribuição de topónimo sito na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista**

**DLB N.º 1009/14** | Presente um requerimento subscrito pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica do espaço público identificado na planta de localização anexa (Anexo\_\_), para que passe a constar como Canto do Casal, topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral.

**União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista**



O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista conforme requerimento datado de 22/10/2013, com o número de registo ENT. 2013/13539, para atribuição do topónimo localizado na União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo I).

**Lugar | Quintas do Sirol**

**Topónimo: Canto do Casal**, com início na Rua do Casal e fim aos 125,00 metros. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 125,00 metros e com uma largura média de 4,00 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública e rede de eletricidade.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Atribuição de topónimos sítos na União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça**

**DLB N.º 1010/14 |** Presente um requerimento subscrito pela então Presidente da Freguesia de Chainça, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica dos espaços públicos identificados nas plantas de localização anexas, para que passem a constar como Rua da Brasileira, Rua da Casaleira, Travessa da Casaleira, Travessa do Pinhal da Lagoa, Rua das Valeiras, Rua Vale da Charia, Travessa da Guelva, Rua Costa da Mata, Rua da Lagoa e Rua do Lourçal, topónimos/identificação pretendida e que vem sendo utilizados pelo público em geral.

#### **União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça**

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta de Freguesia de Chainça conforme requerimento datado de 21/05/2012, com o número de registo ENT-2012/9346, para atribuição dos topónimos localizados na União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça identificados nas respetivas plantas de localização em anexo (Anexo J).

**Lugar | Chainça**

**Topónimo: Rua da Brasileira**, com início no Largo de Santa Quitéria e fim na Rua da Covinha. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 95,00 metros e com uma largura média de 5,00 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

Historial: Denominação escolhida, porque neste local, residiu uma senhora de nacionalidade brasileira e assim é conhecido este local.

**Topónimo: Rua da Casaleira**, com início na Rua Nossa Senhora de Fátima e fim aos 44,00m. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 44,00 metros e com uma largura média de 5,00 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de águas pluviais, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

Historial: Denominação escolhida, por assim ser conhecida, desde longa data.

**Topónimo:** **Travessa da Casaleira**, com início na Rua Nossa Senhora de Fátima e fim aos 59,00m. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 59,00 metros e com uma largura média de 4,00 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

Historial: Denominação escolhida, por assim ser conhecida, desde longa data.

**Topónimo:** **Travessa do Pinhal da Lagoa**, com início na Rua Nossa Senhora de Fátima e fim aos 66,00m. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 66,00 metros e com uma largura média de 4,00 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

Historial: Denominação escolhida, por se localizar junto da Rua da Lagoa e pela antiga existência de um pinhal, neste local.

**Topónimo:** **Rua das Valeiras**, com início na Rua Nossa Senhora de Fátima e fim aos 78,00m. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 78,00 metros e com uma largura média de 4,00 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

Historial: Denominação escolhida, por assim ser conhecida, desde longa data.

**Topónimo:** **Rua do Vale da Charia**, com início na Rua Nossa Senhora de Fátima e fim aos 61,00m. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 61,00 metros e com uma largura média de 6,00 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de águas pluviais, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

Historial: Denominação escolhida, por assim ser conhecida, desde longa data.

**Topónimo:** **Travessa da Guelva**, com início na Rua Nossa Senhora de Fátima e fim aos 40,00m. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 40,00 metros e com uma largura média de 5,00 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

Historial: Denominação escolhida, por assim ser conhecida, desde longa data.

**Topónimo:** **Rua Costa da Mata**, com início no Largo de Santa Quitéria e fim aos 448,00m. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 448,00 metros e com uma largura média de 4,50 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

Historial: Denominação escolhida, porque antigamente existiu neste local uma grande dimensão de pinhal, formando uma mata.

**Topónimo:** **Rua da Lagoa**, com início junto à vedação do IC9 e fim na Travessa do Pinhal da Lagoa. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 131,00 metros e com uma largura média de 4,50 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

Historial: Denominação escolhida, pela existência de uma lagoa natural, neste local.

**Topónimo:** **Rua do Louriçal**, com início na Rua Nossa Senhora de Fátima e fim na Rua do Cardal. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 207,00 metros e com uma largura média de 4,00 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone

Historial: Denominação escolhida, por assim ser conhecida, desde longa data.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação dos topónimos acima indicados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ratificação de Despacho – Auxílio não financeiro ao Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real - 2.ª Caminhada do “Do Bem Estar ao Bem Viver”**

**DLB N.º 1011/14** | Presente despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 9 de Setembro de 2014, proferido na sequência de uma informação da Senhora Vereadora Ana Valentim, cujo teor se transcreve:

**«Considerando:**

Que o Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real disponibiliza diversas atividades à comunidade consideradas de inegável interesse municipal – Valências de Creche e Pré-escolar;

Que este Centro irá promover no dia 21 de Setembro de 2014, a 2.ª Caminhada do “Do Bem Estar ao Bem Viver” com o intuito de estimular a prática do exercício físico em família, fomentando os benefícios que desta advêm;

Que, este evento se integra no Momento Comemorativo dos 30 anos de Inauguração das Instalações do Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real;

Que, para a realização desta iniciativa, o referido Centro solicitou um auxílio não financeiro decorrente da Inscrição no registo de atribuição de auxílios conforme artigo 7.º do PRO Leiria - Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML 27/2014), e da Candidatura apresentada pela ENT:11368/2014;

Que o auxílio não financeiro é constituído por 200 sacos/mochila, com o valor estimado por unidade de €0,83 S/IVA, que se destinam a oferta aos participantes na 2.ª Caminhada “Do Bem Estar ao Bem Viver” promovida pelo Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real;

Que o valor estimado dos 200 sacos/mochila totaliza €166,00 S/IVA, que corresponde ao auxílio não financeiro a atribuir à instituição;

Que o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no art.º 9.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no art.º 10.º do PRO Leiria e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo;

**Propõe-se,**

Que ao Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real seja atribuído um auxílio não financeiro, constituído por 200 sacos/mochila, com o valor estimado por unidade de €0,83 S/IVA, destinados a oferta aos participantes na 2.ª Caminhada do Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real “Do Bem Estar ao Bem Viver”, a realizar no dia 21 de Setembro de 2014.

O valor estimado dos 200 sacos/mochila totaliza €166,00 S/IVA, que corresponde ao auxílio não financeiro a atribuir à instituição.

Este apoio tem o centro de custo n.º 51.14 A 40».

Sobre esta informação o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu o seguinte despacho:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e que dou aqui por inteiramente reproduzida.

Nos termos e com os fundamentos de facto e de direito nela ínsitos, aprovo, por não implicar despesa que careça de autorização do órgão deliberativo, a atribuição do auxílio não financeiro requerido pelo Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real, constituído por 200 sacos/mochila, com o valor estimado por unidade de €0,83 S/IVA, destinados a oferta aos participantes na 2.ª Caminhada do Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real “Do Bem Estar ao Bem Viver”, a realizar no dia 21 de Setembro de 2014.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama e, em consequência, deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro».

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 9 de setembro de 2014.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Aplicação do Regime de Renda Apoiada - Habitação Social**

**DLB N.º 1012/14** | Presente proposta tendo em vista a aplicação do regime de renda apoiada às habitações que se encontram enquadradas em regimes diversos a este, deliberado em reunião de Câmara Municipal de 25 de junho de 2013 e, uma vez definido o preço técnico de todas as habitações sociais, pela Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro em 06/06/2014, e o disposto nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento Municipal Para A Gestão Do Parque Habitacional De Arrendamento Social Propriedade Do Município de Leiria, para a aplicação do regime de renda apoiada cujos valores foram calculados em função do rendimento mensal corrigido dos agregados familiares, ao abrigo do Decreto-lei n.º 166/93 de 7 de maio, conforme tabela seguinte, e que deverá ser comunicado aos arrendatários, por escrito, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 dias da sua aplicação.

Propõe-se ainda a aplicação do preço técnico da renda, aos arrendatários que, deliberadamente, se encontram na situação de incumprimento da declaração de rendimentos, conforme determina o artigo 11.º do Regulamento Municipal Para A Gestão Do Parque Habitacional De

Arrendamento Social Propriedade Do Município de Leiria, apesar de lhes ter sido solicitado formalmente (SAI indicada na tabela infra) e informalmente, através de contactos diretos.

Bairro	Habitação	Arrendatário	Renda atual	Preço técnico da renda	Data contrato	Renda Apoiada Proposta	Fundamentos
Bairro Cova Das Faias (Rua Principal)	2	Maria Emília Almeida Silva Oliveira	€14,96	€247,28	25/09/1987	€ 162,63	SAI 7962/2013 de 04/07 AR assinado a 08/07/2013 ENT 2013/8986 INF DIAS 121.2013
	4	Carlos Alberto Nunes Durães	€14,96	€247,28	26/11/1987	€182,59	SAI7986/2013 de 04/07 Ar assinado a 09/07/2013 ENT 2013/9980 INF DIAS 150.2013
	5	Emília Batista Franco	€14,96	€247,28	20/02/1989	€ 207,33	SAI 7961/2013 de 04/07 ENT 2013/9226 INF DIAS 118.2013
	6	Maria José Jorge Júnior Domingues	€11,37	€165,90	28/11/1993	€119,52	SAI 7960/2013 de 04/07 AR assinado a 08/07/2013 ENT 2013/9484 INF DIAS 137.2013
	9	Júlio Joaquim Leal	€14,96	€165,90	19/04/1991	€ 94,51	SAI 7459/2013 de 04/07 AR assinado a 08/07/2013 ENT2013/9151 INF DIAS 119.2013
Bairro Dr. Sá Carneiro	LT 12, 3º eq.	Lina de Carvalho Duarte Pereira	€28,61	€206,61	16/07/1996	€29,27	SAI 7955/2013 DE 04/07 Ar assinado a 09/07/2013 ENT 2013/10089 INF DIAS 167.2013
	LT 22, 2º dto.	Eduarda Costa Fonseca	€10,87	€236,56	16/04/1992	€226,62	SAI 7957/2013 DE 04/07 Ar assinado a 09/07/2013 ENT 2013/9812 INF DIAS 176.2013
	LT 24, 3º eq.	Pedro Cabral	€60,81	€281,47	16/04/1992	€61,28	SAI 7958/2013 DE 04/07 AR assinado a 08/07/2013 ENT 2013/10248 INF DIAS 179.2013
Bairro da Integração	4	Sandra Fernandes Mafra	€9,98	€153,68	4/04/1988	€153,68	SAI 7976/2013 DE 04/07 <u>Devolvido</u> - Aplicação de renda técnica, por falta de apresentação dos documentos solicitados
	5	Caetano Miguel Silva	€9,98	€153,68	4/04/1988	€153,68	SAI 7990/2013 DE 04/07 <u>Devolvido</u> -

							Aplicação de renda técnica, por falta de apresentação dos documentos solicitados
	6	Gertrudes Maria José Cardoso Amaral	€9,98	€153,68	4/04/1988	€42,15	SAI 7984/2013 DE 04/07 AR assinado a 13/07/2013 ENT 2013/10036 INF DIDS 58.2014
	7	Lúcio Cardoso Miguel	€9,98	€153,68	11/04/1988	€153,68	SAI 7981/2013 DE 04/07 Ar assinado a 11/07/2013 Aplicação de renda técnica, por falta de apresentação dos documentos solicitados
	9	Fernando Eduardo Palmela	€9,98	€153,68	04/04/1988	€153,68	SAI 7985/2013 DE 04/07 Ar assinado a 09/07/2013 Aplicação de renda técnica, por falta de apresentação dos documentos solicitados
	10	Sancho Armindo Seabra Lima	€9,98	€153,68	04/04/1988	€153,68	SAI 7978/2013 DE 04/07 <u>Devolvido</u> - Aplicação de renda técnica, por falta de apresentação dos documentos solicitados
	13	Maria Aurora Oliveira Silva Nascimento	€9,98	€204,91	25/01/1989	€15,20	SAI 7980/2013 DE 04/07 Ar assinado a 12/07/2013 ENT 2014/1104 INF DIDS 47.2014
	14	Marieta de Oliveira Bernardo	€9,98	€204,91	25/01/1989	€12,10	SAI 7979/2013 DE 04/07 ENT 2014/848 INF DIDS 52.2014
	18	José Manuel Vitoreira Abreu (falecido)	€9,98	€133,76	25/01/1989	€133,76	SAI 7982/2013 DE 04/07 Ar assinado a 09/07/2013 Aplicação de renda técnica, por falta de apresentação dos documentos solicitados
Casal Santo António/ Leiria	--	Maria do Rosário Rosa de Almeida	€14,96	€227,23	23/07/1987	€33,18	SAI 7974/2013 DE 04/07 Ar assinado a 11/07/2013 ENT 2013/9051 INF DIAS 143.2013
Bairro das Almuinhas	Rua Eng.º Frederico Ulrich n.º 2	Amílcar da Silva Leão Barbosa	€0,87	€154,27	26/09/1975 Deliberação	€154,27	SAI 7963/2013 DE 04/07 AR assinado a 08/07/2013 ENT 2013/10038 INF DIAS 162.2013

	Rua N.ª Senhora de Fátima n.º 3	Ismael Gomes de Oliveira	€0,87	€154,27	01/02/1977 Deliberação	€76,98	SAI 7965/2013 DE 04/07 AR assinado a 08/07/2013 ENT 2013/9237 INF DIAS 158.2013
	Rua N.ª Senhora de Fátima n.º 13	Eduardo Júlio Alves Patrício	€0,87	€154,27	01/09/1999	€16,57	SAI 7966/2013 DE 04/07 AR assinado a 08/07/2013 ENT 2013/11037 INF DIAS 168.2013
	Rua N.ª Senhora de Fátima n.º 23	Angelina Conceição Pereira Marques Lopes	€9,98	€153,06	02/08/1991	€65,18	SAI7967/2013 DE 04/07 AR assinado a 10/07/2013 ENT 2013/9235 INF DIAS 157.2013
	Rua Infante D. Henrique n.º 17	Rui Jorge Conceição Ferreira	€0,77	€147,62	27/02/1987 Deliberação	€147,62	SAI 7969/2013 DE 04/07 AR assinado a 10/07/2013 Aplicação de renda técnica, por falta de apresentação dos documentos solicitados
	Rua da Figueira da Foz n.º 36	Eusébio Ramos Alves	€0,77	€147,62	01/04/1977 Deliberação	€139,64	SAI 7970/2013 DE 04/07 AR assinado a 08/07/2013 ENT 2013/13739 INF DIAS 181.2013
	Rua D. Nuno Álvares Pereira n.º 16	Lucinda Carreira Bastos Pereira	€0,94	€154,27	01/08/1996	€4,85	SAI 7971/2013 DE 04/07 AR assinado a 08/07/2013 ENT 2013/10097 INF DIAS 163.2013
	Rua D. Nuno Alves Pereira N.º 36	Ernesto do Carmo Maria	€0,77	€147,62	24/05/1974 Deliberação	€147,62	SAI 7972/2013 DE 04/07 AR assinado a 08/07/2013 ENT 2013/12094 INF DIAS 161.2013
	Largo da Jardim n.º 5	Maria da Encarnação Gonçalves	€0,77	€147,62	13-12-1978 Despacho do Sr. Presidente	€4,88	SAI 7973/2013 DE 04/07 AR assinado a 08/07/2013 ENT 2013/10096 INF DIAS 164.2013
Bairro Casal da Cortiça	1	Idalina de Jesus Ramos Alves	€14,96	€246,52	08/07/1987	€37,93	SAI 7994/2013 DE 04/07 Ar assinado a 10/07/2013 ENT 2013/10894 INF DIAS 160.2013
	3	Carlos Alberto Ribeiro Nascimento	€14,96	€203,23	08/07/1987	€203,23	SAI 7993/2013 DE 04/07 Ar assinado a 10/07/2013 Aplicação de renda técnica, por falta de apresentação dos documentos

							solicitados
	4	Hermínio Fernando Ribeiro Nascimento	€14,96	€231,51	08/07/1987	€49,97	SAI 7992/2013 DE 04/07 Ar assinado a 10/07/2013 ENT 2013/10247 INF DIAS 166.2013

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com as propostas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Contrato de comodato da sala 5 do Centro Associativo Municipal, celebrado entre o Clube de Basquetebol de Leiria e o Município de Leiria – pedido de ocupação parcial da sala**

**DLB N.º 1013/14** | Presente o pedido do Clube de Basquetebol de Leiria (ENTFE. 2014/6616) relativo à ocupação parcial da sala n.º 5 do Centro Associativo Municipal (CAM) em detrimento da deliberação de Câmara Municipal de 18/12/2012.

Considerando o parecer à Divisão Jurídica, que se transcreve:

“(…)

- a) Em 23/05/2000, entre o Município de Leiria e o “Clube de Basquetebol de Leiria” (CBL) foi celebrado um contrato de comodato em que o primeiro entregava a sala n.º 18 do Centro Associativo Municipal (CAM) para que a segunda instalasse os seus serviços. O espaço tinha 32m2 a que correspondia o pagamento de €60,52;
- b) Em 01/04/2008, e por solicitação da comodatária, entre o Município de Leiria e a CBL foi celebrado um novo contrato de comodato em que o primeiro entregava a sala n.º 5 do CAM, com a área de 71 m2, a que correspondia a quota de €134,29;
- c) Em 14/04/2009 e por solicitação da comodatária, a Câmara Municipal de Leiria autorizou “(…) a ocupação apenas da divisão esquerda da sala 5 do Centro Associativo Municipal, com 28 m2, sujeita ao pagamento de quota mensal no valor de €52,96”;
- d) Em 18/12/2012, e por solicitação da comodatária, Câmara Municipal de Leiria autorizou a reocupação “(…) da respetiva sala (…) com uma área de 71 m2, sujeita ao pagamento de quota mensal no valor de €134,92, (…) com efeitos a 1 de janeiro de 2013”;
- e) Em 07/08/2014, por email, a Associação manifestou o seu desinteresse em manter a ocupação da totalidade da sala n.º 5, “prescindindo de uma das salas (…)” e solicitando a isenção de “pelo menos, o pagamento a partir deste ano civil, do aumento sofrido em 2013”;
- f) Segundo informação dos respetivos serviços, a Associação procedeu ao pagamento das quotas até março de 2014, inclusive;

(…)

**2.1** No presente processo analisar-se-á a possibilidade de deferimento do requerido pela associação comodatária da sala n.º 5 do CAM: a) ocupação parcial da sala 5; b) isenção, pelo menos, do pagamento a partir de janeiro, do aumento sofrido em 2013.

**2.2** Relativamente à ocupação parcial da sala 5 e pese embora o Regulamento Interno do CAM apenas se refira à ocupação das frações e não à sua ocupação parcial, não poderemos, coerentemente, deixar



de ponderar o requerido, uma vez que já assim decidiu esta Câmara Municipal e estamos perante o mesmo requerente e a mesma sala.

**2.3** Assim, mantendo-se as condições físicas da sala, que permitiam a sua divisão física em dois, deverá a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar deferir o pedido apresentado, podendo, previamente, ser auscultados os serviços responsáveis pelo CAM, acerca da manutenção da possibilidade de divisão do espaço.

**2.4** Já relativamente ao pedido de “isenção do pagamento das quotas em 2013”, estipula a cláusula quinta do contrato de comodato que “o beneficiário compartilhará nos custos totais de funcionamento (...) na proporção da área da sala (...).

**2.5** Também o Regulamento Interno do CAM, no seu artigo 9.º assim prevê.

**2.6** Considerando que “o aumento sofrido em 2013” no pagamento das quotas, se deve única e exclusivamente ao deferimento por parte da Câmara Municipal do pedido apresentado pela Associação para deixar de ocupar o espaço de 28 m2, sujeito ao pagamento de quota mensal no valor de €52,96, para passar a ocupar uma área de 71 m2, no valor de €134,92, não se vislumbra qualquer fundamento que permita deferir o pedido apresentado. (...)”

No entanto e considerando ainda que o Clube de Basquetebol de Leiria, não obstante o pedido de isenção do referido pagamento com efeitos a janeiro de 2014, procedeu ao pagamento da quota na sua totalidade até março de 2014, e, propõe-se que seja deferida a ocupação parcial da sala nº 5, passando a ocupar uma área de 28 m2, sujeita ao pagamento de quota mensal no valor de €52,96, e indeferir a isenção do pagamento das quotas desde janeiro de 2014 até março de 2014, altura em que efetivamente deixaram de ocupar o espaço na sua totalidade.

Mais se informa que foi confirmado pelos respetivos serviços que o espaço se encontra em condições de ser recebido,

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea u) conjugada com a alínea ee) do n.º 1, ambas do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o pedido de ocupação parcial da sala n.º 5 do Centro Associativo Municipal, conforme vontade manifestada pela comodatária procedendo à revogação do contrato de comodato em vigor com efeitos reportados a 1 de abril de 2014.

**Mais deliberou** que da presente deliberação seja dado conhecimento ao Clube de Basquetebol de Leiria, Centro Associativo Municipal e Comissão Executiva do CAM, nos termos do disposto no artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Abertura dos estabelecimentos comerciais na Quadra Natalícia**

**DLB N.º 1014/14** | Presente o pedido da ACILIS (ENT. 2014/11424), a solicitar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais na época natalícia.

Considerando que, e de acordo com o n.º 6.º e alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º (regime excecional) do Regulamento Municipal dos Horários é possível, a pedido dos interessados e relativamente a alguns períodos e épocas do ano, autorizar o funcionamento dos estabelecimentos para além do horário fixado, desde que, cumulativamente se observem os seguintes critérios:

- I. Situem-se os estabelecimentos em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais o justifiquem;
- II. Não ser afetada a segurança e a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- III. Não serem desrespeitadas as características socioeconómicas, culturais e ambientais da zona, nem as condições de circulação e estacionamento.

É ainda referido naquela norma que a Câmara Municipal deve ter em conta os interesses dos consumidores, as novas necessidades de ofertas turísticas e novas formas de animação e revitalização dos espaços sob sua jurisdição.

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”;

Face ao exposto, propõe-se o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais na época natalícia, até às 22h e durante os meses de novembro e dezembro de 2014.

A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais na época natalícia, até às 22 horas e durante os meses de novembro e dezembro de 2014, de acordo com a proposta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Auxílio financeiro à ACILIS – PRO LEIRIA**

**DLB N.º 1015/14** | Pelo Senhor Vereador Vítor Marques foi presente uma proposta de atribuição de auxílio financeiro à ACILIS - Associação Comercial Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio às atividades com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que a Acilis cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião da Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito o pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 n.º 10/2014 (ENT. 2014/1817, de 6 de fevereiro).

Considerando que em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a entidade candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2012, 2013 e 2014, os seguintes apoios não financeiros, não tendo sido atribuído qualquer apoio financeiro:

2012	2013	2014
€202,32	€2.391,13	€1.197,63

Considerando que o pedido de auxílio obteve a pontuação identificada na tabela abaixo, quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área do desenvolvimento económico, aprovados em reunião de 12 de agosto de 2014 e para a realização da atividade “Shop On”:

Inscrição	Candidatura	Projeto/atividade	Pontuação	Auxílio	Rubrica	PRC	Compromisso	Centro Custo
-----------	-------------	-------------------	-----------	---------	---------	-----	-------------	--------------

10/2014	2014/1817	Desenvolvimento de atividades no âmbito do desenvolvimento económico e empreendedorismo – SHOP ON	100	€6.765,00	2014 A175	1764/14	2095/14	O129.14A1
---------	-----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----------	-----------	---------	---------	-----------

Face ao exposto, propõe o Senhor Vereador Vítor Marques a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €6.765,00 (seis mil e setecentos e sessenta e cinco euros), para fazer face às despesas inerentes à realização da atividade “SHOP ON”, de acordo com o Plano de Atividades da ACILIS para o ano 2014, que se anexa à presente ata (Anexo L).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) e alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.  
*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Feira de Leiria. Desistência do lugar n.º 211 (ENT.2014/10952)**

**DLB N.º 1016/14** | Presente o requerimento da firma Amadeu Alves Vilas Boas, Lda, com sede na Rua D. António Barroso, n.º 109, freguesia de Barcelos, concelho de Barcelos, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 211 na Feira de Leiria, por motivos de racionalização de custos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 100, de 24/05/10, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido à firma Amadeu Alves Vilas Boas Lda, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/08/31, não existindo dívidas ao Município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Feira de Leiria. Mudança do lugar n.º 158-T (ENT.2014/5800)**

**DLB N.º 1017/14** | Presente o requerimento de José Nuno Pereira, residente na Rua Capela S. Bento, n.º 4, lugar de Várzea, Freguesia de Arrabal, concelho de Leiria, a solicitar a mudança do lugar de venda n.º 158-T que ocupa na Feira de Leiria para o lugar n.º 152 no mesmo mercado, que se encontra desocupado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 100, de 24/05/10, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de mudança do lugar de venda supra referido e atribuir o direito de ocupação do lugar de venda n.º 152 na Feira de Leiria a José Nuno Pereira, com efeitos a partir de 2014/10/01, libertando o lugar n.º 158-T.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Feira de Leiria. Mudança do lugar n.º 141 (ENT.2014/6023)**

**DLB N.º 1018/14** | Presente o requerimento de Rui Manuel da Costa Sanches, residente na Rua Paulo VI, n.º 178, Pousos, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, a solicitar a mudança do lugar de venda n.º 141 que ocupa na Feira de Leiria para o lugar n.º 87 no mesmo mercado, que se encontra desocupado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 100, de 24/05/10, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de mudança do lugar de venda supra referido e atribuir o direito de ocupação do lugar de venda n.º 87 na Feira de Leiria a Rui Manuel da Costa Sanches, com efeitos a partir de 2014/10/01, libertando o lugar n.º 141.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Licenciamento de Atividades Diversas/Licença Especial de Ruído. Anulação de guia de receita (União Desportiva da Serra)**

**DLB N.º 1019/14** | Na sequência do pedido de Licença Especial de Ruído para o evento musical “FULL MOON PARTY”, o qual foi deferido, verificou-se posteriormente à emissão da guia de receita n.º 27057/2014, que a entidade promotora do evento está isenta do pagamento de taxas por se enquadrar no artigo 9.º do RTTML, não havendo por isso lugar à cobrança de taxa. Assim propõe-se a sua anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
ENT.2014/7369	União Desportiva da Serra	2014/27057	81,12	A requerente está isenta do pagamento de taxas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra referida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas. Atribuição de lugar de venda até 42m<sup>2</sup> (ENT.2014/10608)**

**DLB N.º 1015/14** | Presente o requerimento de Marilena Agostinho Bernardes, residente em Rua Cabecinho, n.º 12, lugar de Acipreste, freguesia de Évora de Alcobaça, concelho de Alcobaça, a solicitar a atribuição de um lugar cativo com uma viatura ligeira até 42m<sup>2</sup> para venda de produtos hortícolas que se encontra vago, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação do lugar cativo com uma viatura ligeira até 42m<sup>2</sup> a Marilena Agostinho Bernardes, uma

vez que reúne os requisitos expressos no artigo 13.º da mesma norma, na alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2003/04/17.

A atribuição de lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 2007/02/23, na alteração temporária do artigo 15.º, n.º 1.2 e 1.3, do Regulamento do referido mercado, publicitada pelo Edital n.º 47/2007, de 03/05.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas. Desistência do lugar até 84m<sup>2</sup> (ENT.2014/9164)**

**DLB N.º 1016/14** | Presente o requerimento de João Agostinho Botelho da Silva, residente na Rua Pedreira, n.º 5, lugar de Ribeira de Crastos, freguesia de Vidais, concelho de Caldas da Rainha, a solicitar a desistência de um lugar de venda de viatura pesada até 84m<sup>2</sup> que ocupa no Mercado Hortofrutícola.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a João Agostinho Botelho da Silva, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/09/30, não havendo qualquer dívida ao Município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas. Desistência do lugar até 14m<sup>2</sup> (ENT.2014/9164)**

**DLB N.º 1017/14** | Presente o requerimento de José da Encarnação Dinis, residente na Estrada da Amieira, n.º 29, Chãs, freguesia de Regueira de Pontes, concelho de Leiria, a solicitar a desistência de um lugar de venda de viatura pesada até 14m<sup>2</sup> que ocupa no Mercado Hortofrutícola.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a José da Encarnação Dinis, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/07/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis. Desistência do lugar n.º 192 (ENT.2014/9072)**

**DLB N.º 1018/14** | Presente o requerimento de Cândido Alves Capaz, residente na Rua Maestro José da Silva Júnior, n.º 260, freguesia de Minde, concelho de Alcanena, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 192 que ocupa no Mercado por Grosso do Falcão de Têxteis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a Cândido Alves Capaz, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/07/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis. Desistência do lugar n.º 31 (ENT.2014/10308)**

**DLB N.º 1019/14** | Presente o requerimento da firma Carvalho Fiteiro & Vindeirinho, Lda, com sede na Rua do comércio n.º 9/11, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 31 que ocupa no Mercado por Grosso do Falcão de Têxteis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido à firma Carvalho Fiteiro & Vindeirinho, Lda, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/08/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis. Desistência do lugar n.º 127 (ENTFE.2014/6550)**

**DLB N.º 1020/14** | Presente o requerimento de Rosa Maria Pinto de Castro Silva, residente na Rua do Monte Labor, n.º 584, freguesia de Viatodos, concelho de Barcelos, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 127 que ocupa no Mercado por Grosso do Falcão de Têxteis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a Rosa Maria Pinto de Castro Silva, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/08/31, possuindo um mês de dívida ao Município e cuja regularização se encontra em curso.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis. Desistência do lugar n.º 163 (ENT.2014/11044)**

**DLB N.º 1021/14** | Presente o requerimento da firma S.O.Malhas e Confeções, Lda, com sede no Edifício Posto do Sol/E.N.1, freguesia de Aldeia Nova, concelho de Santa Maria da Feira, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 163 que ocupa no Mercado por Grosso do Falcão de Têxteis, por motivos de decréscimo de vendas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido à firma S.O.Malhas e Confeções, Lda, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/08/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Publicidade. Anulação de guia de receita (Clemente & Silva, Lda.)**

**DLB N.º 1022/14** | Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, o requerente não pagou as taxas devidas por ter removido a publicidade, que originou a emissão do documento de receita n.º 2924/2013, no valor de €719,04, propondo-se a sua anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
ENT.2011/20959	Clemente & Silva, Lda	2013/2924	719,04	A requerente removeu a publicidade

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra referida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Posse Administrativa do painel publicitário e suporte luminoso dupla face colocados junto às instalações sitas junto à IC2/E.N.1, Vale Gracioso, Freguesia de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria – ELECTRO VALE GRACIOSO – COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, LDA**

**DLB N.º 1023/14** | Por deliberação camarária datada de 2008/10/14, foi ordenada à firma ELECTRO VALE GRACIOSO – COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, LDA a remoção de um painel publicitário e de um anúncio luminoso dupla face que se encontram afixados sem licença, no prazo de 8 dias, contados a partir da data em que fosse notificada desta mesma decisão. Decorrido o prazo para que a requerente procedesse voluntariamente à remoção dos referidos suportes publicitários, a ordem supra mencionada não se mostra cumprida.

Assim, propõe-se, que a Câmara Municipal manifeste a intenção de determinar a posse administrativa dos suportes publicitários supra mencionados, colocados nas instalações sitas junto à IC2/E.N.1, Vale Gracioso, Freguesia de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, de que é proprietária a empresa ELECTRO VALE GRACIOSO – COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, LDA; notificando-a desse facto, e, concedendo-lhe o direito de se pronunciar sobre o mesmo, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e artigo 22.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção em tomar posse administrativa do painel publicitário e suporte luminoso dupla face, colocados nas instalações sitas junto à IC2/E.N.1, Vale Gracioso, Freguesia de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, propriedade da firma ELECTRO VALE GRACIOSO – COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, LDA, no dia 5 de novembro de 2014 pelas 09:30 horas.

**Deliberou ainda**, ao abrigo do preceituado no n.º 6 do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, que as quantias relativas às despesas realizadas com a remoção do suporte publicitário, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município de Leiria haja de suportar para o efeito, ficam por conta do proprietário do mesmo, seguindo-se os demais trâmites legais prescritos no mesmo preceito legal.

**Deliberou, por último**, notificar o proprietário do suporte publicitário supra identificado para, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dizer o que se oferecer sobre o assunto, no prazo de 10 dias, contado do conhecimento do teor da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Projeto "Piscinas+Eficientes" - Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria, a ENERDURA e a RNAE**

**DLB N.º 1024/14** | Presente a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria, a Enerdura – Agência Regional de Energia da Alta Estremadura e a RNAE - Associação das Agências de Energia e Ambiente (Rede Nacional), cujo teor se transcreve:

**(MINUTA) “Protocolo**

Entre:

- **Município de Leira**, com sede no Edifício da Câmara Municipal de Leiria, Largo a República, em Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, adiante designada por **Município**, neste ato representado por Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com poderes para o ato;
- **RNAE - Associação das Agências de Energia e Ambiente (Rede Nacional)**, com sede na Avenida Manuel Violas, n.º 476, Sala 23, em São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 509 206 379, adiante designada por **RNAE**, neste ato representada por Joaquim José Borges Gouveia, na qualidade de Presidente da Direção, e Orlando José Peixeiro Paraíba, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, com poderes para o ato;
- **Enerdura – Agência Regional de Energia da Alta Estremadura**, com sede no Edifício Maringá, 221, Torre 2, 2.º Andar, em Leiria, pessoa coletiva n.º 505 074 737, adiante designada por **Agência**, neste ato representada por João Salgueiro, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e Carlos Alberto de Oliveira Henriques, na qualidade de membro do Conselho de Administração, com poderes para o ato.

e, quando em conjunto, designados por **Partes**,

Considerando que:

- a) O **Município** é titular de um conjunto de equipamentos públicos, designadamente piscinas, com elevado potencial para aumentar a sua eficiência energética e, conseqüentemente, a sua sustentabilidade ambiental e financeira;
- b) A **RNAE** é uma associação privada sem fins lucrativos que centra a sua ação na promoção da eficiência energética, na utilização das energias renováveis, promovendo a atividade dos seus associados, no contexto das políticas energéticas nacionais, regionais e locais;
- c) A **Agência** de Energia, associada da RNAE, dispõe de conhecimento técnico na área da eficiência energética e, por isso, está em condições de assegurar esse apoio aos Municípios da sua área, de forma a criar sinergias e poupanças na implementação dos projetos;
- d) Ao longo da sua atividade a **RNAE**, por si e através das suas associadas, tem acumulado *know-how* na implementação de projetos de eficiência energética nos Municípios, o que, associado à sua dimensão nacional, a coloca numa situação privilegiada para coordenar e gerir a conceção e implementação integrada de projetos de melhoria da eficiência energética, de forma a garantir o seu financiamento, através de apresentação de candidatura a programa comunitário;
- e) As **Partes** reconhecem ser essencial a cooperação entre si, com vista a desenvolver uma estrutura de financiamento e técnica para intervenções de eficiência energética em piscinas, com produção autónoma de energia, tituladas pelos Municípios.

É celebrado, entre as **Partes**, de forma livre e de boa-fé, o presente Protocolo que, tendo em conta os precedentes considerandos, se rege pelas cláusulas seguintes:



### Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Protocolo tem por objeto regular a cooperação entre as **Partes**, com vista à implementação de projetos de requalificação energética nos equipamentos titulados pelo **Município**, devidamente identificados no Anexo I ao presente Protocolo, de forma a melhorar a sua eficiência energética, incluindo a obtenção de financiamento.
2. Os investimentos e as intervenções de requalificação, referidos no precedente ponto 1.1, serão contratados segundo o modelo de Contrato de Performance de Energia (CPE), a celebrar com uma ESE, a escolher mediante concurso.

### Cláusula segunda

(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura e vigora até ao termo do Contrato de Performance de Energia (CPE) a celebrar com a ESE, nos termos e na sequência do presente Protocolo.

### Cláusula terceira

(Representação das Partes)

1. Para efeitos de comunicação, notificação e interlocução, no âmbito do presente Protocolo, que se vierem a revelar necessárias, as **Partes** designam os seguintes representantes e respetivas moradas:

Pelo **Município**:

Nome: George Silva

T. 244 839500

Correio eletrónico: [gsilva@cm-leiria.pt](mailto:gsilva@cm-leiria.pt)

Endereço: Largo da República, 2414-006 Leiria

Pela **RNAE**:

Nome: Orlando Paraíba

T. 265 546 194 ; Fax: 265 546 196

Correio eletrónico: [orlando.paraiba@rnae.pt](mailto:orlando.paraiba@rnae.pt)

Endereço: Avenida Belo Horizonte, Edif. Escarpas Santos Nicolau, 2910-422 Setúbal

Pela **Agência**:

Nome: Miguel Lacerda

T. 244 811 133; Fax: 244 822 792

Correio eletrónico: [miguel.lacerda@enerdura.pt](mailto:miguel.lacerda@enerdura.pt)

Endereço: Edifício Maringá, 221, Torre 2, 2.º Andar, 2400-118, Leiria

2. Qualquer alteração ao identificado no precedente ponto 3.1 pode ser efetuada pelas **Partes**, mediante comunicação para o efeito às contrapartes, só produzindo efeitos após a boa receção da comunicação.

### Cláusula Quarta

(Plano de desenvolvimento)

1. Uma vez iniciado o processo de implementação, tendo em conta a necessidade de cumprimento dos prazos, o mesmo deve ser desenvolvido de forma uniforme por forma a garantir maior coesão e respeito pelas candidaturas apresentadas. Assim as **Partes** devem respeitar o seguinte cronograma:

Atividade	Mês														**	
	1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14		
Levantamento de informação inicial (dados técnicos e "baselines" de consumo de energia)	■	■	■													
Concurso internacional para seleção da ESE				■	■	■	■	■	■							
Estabelecimento de Contrato(s) de Performance de Energia (CPE)										■	■	■				
Implementação de medidas, medição e verificação das poupanças													■	■	■	

\* Cabe à **RNAE** a definição do mês de arranque, devendo informar por escrito o **Município** e a **Agência** de Energia.

\*\* A data final para conclusão da implementação das medidas e do processo de medição e de verificação das poupanças depende do pacote de medidas a implementar e por consequência do Contrato de Performance de Energia (CPE) estabelecido.

2. O não cumprimento do plano de implementação descrito no precedente ponto 4.1, por qualquer uma das **Partes**, implica a rescisão do presente Protocolo, nos termos da cláusula oitava.

#### Cláusula Quinta

(Contratação da ESE)

A contratação da ESE será feita por cada **Município**, no cumprimento da legislação aplicável e de acordo com o Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, previamente distribuídos pela **RNAE**, tendo em conta os dados técnicos, incluindo as "baselines" de consumo de energia, fornecidos pela **Agência** de Energia.

#### Cláusula Sexta

(Levantamento da informação inicial e monitorização)

1. O levantamento da informação inicial (dados técnicos e definição das "baselines" de consumo energético) será efetuado pela **Agência** de Energia na proporção dos equipamentos titulados a intervencionar.

2. À **Agência** de Energia competirá ainda proceder à monitorização do projeto nos termos a definidos no contrato a celebrar com a ESE, a cargo desta.

#### Cláusula Sétima

(Atribuições e responsabilidades)

1. Compete à **RNAE** apoiar os Municípios, na obtenção de financiamento, através de candidatura a programas de financiamento, na definição do modelo de contratação da ESE, na elaboração do respetivo Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, de forma a garantir o cumprimento das obrigações legais e a sua compatibilização com as exigências do programa de financiamento a aplicar. Assim, e designadamente, terá que:

- Designar, nos termos e para os efeitos da cláusula terceira, um representante para a gestão do presente protocolo;
- Determinar a data de início para o plano de desenvolvimento do presente protocolo;
- Desenvolver um concurso para seleção da ESE responsável pela introdução das medidas de eficiência energética nas piscinas;

- d) Estabelecer, em colaboração com as **Agências**, o documento orientador para a elaboração do estudo técnico-económico;
- e) Elaborar relatórios de progressão que compilem os resultados alcançados no âmbito do projeto que este protocolo corporiza.

2. Compete à **Agência** de Energia dar o suporte técnico, através do levantamento da informação inicial (dados técnicos), definição das *baselines* de consumo energético e monitorização dos respectivos projetos, nos termos contratados com a ESE. Assim, e designadamente, terá que:

- a) Designar, nos termos e para os efeitos da cláusula terceira, um representante para a gestão do presente protocolo;
- b) Dar cumprimento ao documento orientador do estudo técnico-económico, elaborado pela **RNAE**;
- c) Auxiliar o **Município** na implementação do(s) Contrato(s) de Performance de Energia (CPE), de acordo com os princípios definidos pela **RNAE**;
- d) Desenvolver ações de medição e verificação das poupanças de energia nos edifícios identificados no ANEXO 1 e que resultará no pagamento de rendas à ESE, de acordo com o estabelecido no Contrato de Performance de Energia (CPE) e as recomendações realizadas pela **RNAE**. Caso a **Agência** de Energia não disponha das competências técnicas necessária para o efeito, é sua responsabilidade encontrar um parceiro que, sob sua supervisão, realize esta tarefa;
- e) Prestar todas as informações solicitadas pelas **Partes** no âmbito do presente protocolo, dentro dos prazos acordados.

3. Compete ao **Município** definir as piscinas objeto de intervenção e permitir que nelas sejam implementados os respetivos projetos de eficiência, celebrando Contrato para o efeito com a ESE, nos termos do presente Protocolo. Assim, e designadamente, terá que:

- a) Designar, nos termos e para os efeitos da cláusula terceira, um representante para a gestão do presente protocolo;
- b) Cumprir o plano de desenvolvimento do presente protocolo;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pelas Partes no âmbito do presente protocolo, dentro dos prazos acordados;
- d) Providenciar as ações necessárias ao estabelecimento do(s) Contrato(s) de Performance de Energia (CPE), de acordo com as indicações da **RNAE**;
- e) Colaborar ativamente com a Agência de Energia para que esta possa levar a cabo as ações de medição e verificação das poupanças de energia nos edifícios identificados no ANEXO 1 e de acordo com o estabelecido no Contrato de Performance de Energia (CPE);
- f) Auxiliar a Agência de Energia no desenvolvimento de eventuais medidas de sensibilização para um consumo mais eficiente de energia.

#### **Cláusula Oitava**

(Rescisão)

1. O não cumprimento das obrigações do presente Protocolo constitui justa causa de rescisão a qual produz efeitos mediante o envio de comunicação nos termos do disposto na precedente cláusula terceira.

2. Constitui incumprimento do presente Protocolo, para efeitos do precedente ponto 4.1., o não cumprimento da obrigação em falta no prazo de 10 dias a contar de interpelação para o efeito, através de comunicação nos termos da precedente cláusula terceira.

#### Cláusula Nona

(Confidencialidade)

As **Partes** obrigam-se a tratar como confidencial as informações técnicas e científicas inerentes à implementação do presente Protocolo, sendo-lhes vedada a divulgação a terceiros.

#### Cláusula Décima

(Disposições Finais)

1. Nenhuma das **Partes** poderá ceder a sua posição contratual, no todo ou em parte, ou associar-se, seja sobre que forma for, a outra entidade para a execução do presente Protocolo, sem o prévio acordo escrito das contrapartes.

2. As **Partes** envidarão todos os esforços em obter uma solução consensual para eventuais conflitos que possam surgir entre ambas em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras por que se rege o presente Protocolo. Se, no prazo de 30 (trinta) dias após o início da situação de diferendo se frustrar a tentativa de conciliação, o litígio ou diferendo será decidido por recurso ao Tribunal Arbitral, a constituir em Lisboa ou no Porto, com exclusão de qualquer outro.

3. Quaisquer aditamentos ou alterações ao presente Protocolo só serão eficazes se realizados por escrito e assinados por ambas as **Partes**.

Depois de lido e entendido o conteúdo do presente Protocolo, e em sinal de concordância com o seu teor, por corresponder à verdade e constituir manifestação expressa e válida da sua vontade, as **Partes** vão assinar.

Feito em [data], em 3 (três) exemplares, constante de 6 (seis) páginas (excluindo anexos), valendo cada um como original, ficando um exemplar em poder de cada uma das **Partes**.

Pelo Município	Pela RNAE	Pela Agência de Energia
Raul Miguel de Castro (Presidente da Câmara Municipal de Leiria)	Joaquim José Borges Gouveia (Presidente da Direção da RNAE)	João Salgueiro (Presidente do Conselho de Administração da ENERDURA)
	Orlando José Peixeiro Paraíba (Vice-Presidente da Direção da RNAE)	Carlos Alberto de Oliveira Henriques (Membro do Conselho de Administração da ENERDURA)

#### ANEXO 1

Nome da Piscina:

Entidade proprietária:

Entidade Gestora:

Nome e contacto da pessoa responsável pela gestão da piscina:

Morada da piscina:

Telefone: | Fax:

E-mail:

Caracterização sumária da piscina:"

Assim, estando os Municípios Portugueses obrigados a reduzir os seus custos operacionais e considerando as oportunidades de racionalização dos consumos de energia, decorrentes da grande

evolução tecnológica dos equipamentos mas, também, pela adoção de hábitos mais eficientes, colocando-se as limitações financeiras como o grande obstáculo à adoção de medidas de racionalização energética por parte dos Municípios;

Considerando que RNAE – Associação das Agências de Energia e Ambiente – Rede Nacional, em parceria com o Banco Europeu de Investimentos (BEI), está a preparar um Plano de Financiamento, via fundo JESSICA, à implementação de projetos de eficiência energética em equipamentos municipais a realizar por uma ESE (Empresas de Serviços de Energia), qualificada de acordo legislação em vigor, em que os beneficiários finais serão os Municípios e os equipamentos elegíveis neste primeiro momento serão as piscinas municipais;

Considerando os documentos em anexo, disponibilizados pela Enerdura, relativos, respectivamente, ao parecer da aplicabilidade dos contratos de performance energética (programa EcoAP) como regime de contratação pública e o parecer relativo ao enquadramento de Projeto de Financiamento para a Eficiência Energética (fundo Jessica);

Face ao exposto, propõe-se a possibilidade de celebração do presente Protocolo, entre o Município de Leiria, a Enerdura – Agência Regional de Energia da Alta Estremadura e a RNAE - Associação das Agências de Energia e Ambiente (Rede Nacional), com vista à implementação de projetos de requalificação energética nos equipamentos titulados pelo Município, nomeadamente desenvolvendo uma estrutura de financiamento e técnica para intervenções de eficiência energética na Piscina Municipal de Leiria, titulada pelo Município.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a minuta do presente Protocolo.

**Mais deliberou** conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a assinatura do Protocolo em questão – “Piscinas + Eficientes” - a estabelecer entre o Município de Leiria, a Enerdura – Agência Regional de Energia da Alta Estremadura e a RNAE - Associação das Agências de Energia e Ambiente (Rede Nacional).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Participação na Corrida Saint- Maurienne**

**DLB N.º 1025/14** | Considerando o convite da cidade geminada Saint-Maur-des-Fossés para que um Clube de Atletismo do concelho participe na corrida Saint-Maurienne, a realizar no próximo dia 12 de outubro do corrente;

Considerando que a participação dá continuidade ao intercâmbio desportivo que tem sido desenvolvido ao longo do período da gemação;

Considerando que a Câmara Municipal propôs que dois atletas da Juventude Vidigalense representassem o Município na referida prova;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de assumir as despesas inerentes com esta participação desportiva, no valor de €320,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da realização da corrida e **deliberou por unanimidade** assumir os custos inerentes com a participação desportiva.

\*\*\*\*